Portugal. Ministerio dos Negocios Estrangeiros.

Documentos apresentados ás Cortes na sessão legislativa de 1889 pelo Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros: Limites entre o districto de Lourenço Marques e o territorio de Mussuate.

N.º 4 N.º 8

NEGOCIOS EXTERNOS

DOCUMENTOS APRESENTADOS ÁS CORTES

NA

SESSÃO LEGISLATIVA DE 1889

Portugal. Ministerio

PELO

MINISTRO E SECRETARIO D'ESTADO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS

LIMITES ENTRE O DISTRICTO DE LOURENÇO MARQUES E O TERRITORIO DE MUSSUATE

LISBOA
IMPRENSA NACIONAL
1889

NEGOCIOS EXTERNOS

DOCUMENTOS APRESENTADOS ÁS CORTES

NEGOCIOS EXTERNOS

DOCUMENTOS APRESENTADOS ÁS CORTES

NA

SESSÃO LEGISLATIVA DE 1889

PELO

MINISTRO E SECRETARIO D'ESTADO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS

LIMITES ENTRE O DISTRICTO DE LOURENÇO MARQUES E O TERRITORIO DE MUSSUATE

LISBOA
IMPRENSA NACIONAL
1889

INDICE

Numeros	Nomes	Datas 1887-1888	Assumptos	Paginas
1	O sr. F. J. da Costa e Silva ao sr. Agostinho de Ornellas.	1887 26 de outubro	Remessa da copia de um telegramma do engenheiro Machado ácerca dos limites entre Portugal e o Mussuate..........	1
		22 de outubro	Annexo A—Telegramma..............	1
2	O sr. Henrique de Barros Gomes ao sr. Miguel Martins d'Antas.	28 de dezembro	Remessa de um relatorio do engenheiro Machado. Considerações sobre o seu conteúdo............................	1
		27 de outubro	Annexo A—Relatorio dando conta de uma viagem ao Mussuate................	2
3	O sr. Miguel Martins d'Antas ao sr. Henrique de Barros Gomes.	1888 4 de fevereiro	Conferencia com o sir J. Fergusson sobre os limites do Mussuate..............	5
4	O sr. F. J. da Costa e Silva ao sr. Agostinho de Ornellas.	5 de maio	Remessa de um documento. Instrucções ao governador de Lourenço Marques......	6
		13 de março	Annexo A—Epocha em que deverá reunir-se a commissão de limites...........	6
5	O sr. Agostinho de Ornellas ao sr. F. J. da Costa e Silva.	9 de maio	Accusado de recepção do officio de 5. Instrucções..........................	6
6	Mr. G. G. Petre ao sr. Henrique de Barros Gomes.	11 de junho	Nomeação de mr. T. Shepstone para commissario por parte do Mussuate........	7
7	O sr. Antonio de Azeredo Vasconcellos ao sr. F. J. da Costa e Silva.	14 de junho	Resultado da commissão de limites. Remessa das actas das sessões..............	8
			Annexo A:	
		2 de junho	Sessão I...........................	9
		4 »	Sessão II..........................	10
		5 »	Sessão III.........................	12
		6 »	Sessão IV..........................	15
		8 »	Sessão V...........................	16
		9 »	Sessão VI..........................	21
		15 »	Sessão VII.........................	22
		16 »	Sessão VIII........................	23

Numeros	Nomes	Datas 1887-1888	Assumptos	Paginas
		18 de junho	Sessão IX	24
		21 »	Sessão X	27
		22 »	Sessão XI	28
		23 »	Sessão XII	32
		27 »	Sessão XIII	34
		28 »	Sessão XIV	36
		29 »	Sessão XV	41
		30 »	Sessão XVI	43
			Documentos apresentados nas sessões:	
		2 de maio	Documento n.º 1 — Carta de Ubandine á commissão mixta ácerca do ponto de reunião	44
		24 de maio	Documento n.º 2 — Pedido do regulo para fazer o seu depoimento em pessoa	44
		4 de junho	Documento n.º 3 — Embaixada do regulo ao governador de Lourenço Marques	44
		24 de maio	Documento n.º 4 — Pretensões do regulo	45
		1887 25 de maio	Documento n.º 5 — Concessão de terrenos nos Libombos. Remessa de uma carta	47
		22 de maio	Annexo A — Relativo á fronteira portugueza-mussuate	47
		17 de setembro	Documento n.º 6 — Missão do engenheiro Machado	47
		30 de setembro	Documento n.º 7 — Proposta do regulo Ubandine	48
		15 de outubro	Documento n.º 8 — Accusado de recepção do documento n.º 6	49
		30 de setembro	Documento n.º 9 — Carta de Ubandine ao governador do Natal para que a Inglaterra coopere na delimitação da fronteira portugueza-mussuate	49
		30 de setembro	Documento n.º 10 — Protesto de Ubandine	50
		1888 19 de junho	Documento n.º 11 — Procedimento do regulo para com o commissario portuguez	51
		18 de junho	Documento n.º 12 — Declaração do regulo ácerca dos direitos que tem ao territorio dos Libombos	51
		19 de junho	Documento n.º 13 — Protesto de Mac-Nab	52
		2 de junho	Copia A — Communicação ao regulo para enviar as suas testemunhas	53

Numeros	Nomes	Datas — 1888-1889	Assumptos	Paginas
		22 de junho	Copia B—Acerca do procedimento do regulo para com o commissario portuguez	53
8	O sr. Joaquim José Machado ao sr. Agostinho de Ornellas.	28 de dezembro	Parecer sobre a linha de limites entre o districto de Lourenço Marques e o Mussuate	53
9	O sr. Henrique de Barros Gomes a mr. G. G. Petre.	1889 3 de janeiro	Adhesão ás resoluções da commissão mixta	55
10	O sr. Henrique de Barros Gomes ao sr. Miguel Martins d'Antas.	24 de janeiro	Communicação a respeito dos limites.....	56

LIMITES

ENTRE O

DISTRICTO DE LOURENÇO MARQUES E O TERRITORIO DE MUSSUATE

N.º 1

O SR. F. J. DA COSTA E SILVA, DIRECTOR GERAL DO ULTRAMAR AO SR. AGOSTINHO D'ORNELLAS, DIRECTOR POLITICO DO MINISTERIO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS

Lisboa, 26 de outubro de 1887. — Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. — Tendo-se recebido n'esta secretaria d'estado um telegramma de Lourenço Marques (documento A), a respeito da fixação de limites entre aquelle districto e os territorios do Mussuate, s. ex.ª o ministro e secretario d'estado dos negocios da marinha e ultramar encarrega-me de enviar a v. ex.ª copia do referido telegramma, rogando a v. ex.ª que se digne de chamar para o mesmo telegramma a attenção do ex.^{mo} ministro dos negocios estrangeiros, convindo muito que se estabeleça a melhor intelligencia possivel entre os differentes commissarios que terão de resolver o indicado assumpto. Por parte de Portugal será commissario o major de engenheiros Joaquim José Machado, como o mencionado ex.^{mo} ministro dos negocios estrangeiros está perfeitamente informado.

Deus guarde, etc.

A

O sr. Joaquim José Machado ao sr. Henrique de Macedo, ministro da marinha e ultramar

Telegramma.

Lourenço Marques, 22 de outubro de 1887. — Mussuate deseja fronteira marcada, commissão representantes inglez, Transvaal, portuguez. Officiou tal respeito. Bom obter consul inglez aqui fosse delegado britannico. Diligenceio Transvaal nomeie consul Nunes. Assim a questão será resolvida breve. Unica linha acceitavel cumiada Libombos.

N.º 2

O SR. HENRIQUE DE BARROS GOMES, MINISTRO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS AO SR. MIGUEL MARTINS D'ANTAS, MINISTRO DE PORTUGAL EM LONDRES

Lisboa, 28 de dezembro de 1887. — Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. — Tenho a honra de remetter a v. ex.ª, para seu conhecimento, a inclusa copia do relatorio (documento A)

dirigido pelo engenheiro Joaquim José Machado á direcção geral do ultramar, e por esta enviado a este ministerio, no qual aquelle funccionario, dando conta da sua viagem ao Mussuate, trata, entre outros pontos, do que diz respeito á fixação de limites entre Portugal e aquelle territorio.

Sobre o assumpto, que é tão importante como urgente, conversei com o ministro de Inglaterra, que concordou commigo na conveniencia e opportunidade de se proceder á demarcação, promettendo escrever a Lord Salisbury expondo-lhe a sua opinião. V. ex.ª fará d'esta informação o uso que lhe parecer conveniente e pela fórma mais accommodada ás nossas actuaes relações com a Inglaterra em materias coloniaes; fiando eu do seu zêlo e conhecimento das pessoas e circumstancias, que não perderá a menor occasião que se apresente, para obter do governo inglez, que sem demora se delimite a fronteira entre Lourenço Marques e o Mussuate (Swaziland).

Deus guarde, etc.

A

Relatorio do sr. Joaquim José Machado

Extracto.

Lourenço Marques, 27 de outubro de 1887.—Ill.^mo e ex.^mo sr.—Tive já a honra de participar a s. ex.ª o ministro em meu telegramma de 22 do corrente, qual o resultado da minha viagem ao Mussuate (Suazies).

Tive primeiro demorada conferencia com o sr. Shepstone, conselheiro do rei Umbandine, para quem levava, alem de um officio do sr. governador geral, algumas cartas de apresentação obtidas em Natal e Cabo, e uma do consul inglez; mr. Shepstone disse-me, particularmente, que julgava de absoluta necessidade o decidir quanto antes esta questão, mas que o regulo, sabendo-se protegido pelas convenções de Pretoria e de Londres, haveria de appellar para os governos inglez e transvaaliano antes de se decidir a ceder-nos terrenos que elle crê pertencerem-lhe. Prometteu empregar discretamente a sua influencia em nosso favor. Obteve que o rei me mandasse presentear com uma vacca, grande distincção que significa muito no paiz, e que me recebesse apenas horas depois da minha chegada. O regulo deu-me audiencia rodeado dos seus principaes indunas e de alguns inglezes e boers pertencentes a uma commissão administrativa que regula os negocios entre individuos brancos. Expuz-lhe, auxiliado por um bom interprete, que cuidadosamente havia escolhido em Lourenço Marques, o motivo da minha visita, e pedi-lhe que nomeasse alguem da sua confiança para commigo ír ao alto dos Libombos e marcarmos a linha limite dos dois territorios. Respondeu-me que não julgava necessario nomear ninguem, por isso que os Libombos lhe pertenciam, e era bem sabido que as suas terras se estendiam até ao Tembe. Fiz-lhe então uma larga exposição dos nossos direitos, e do motivo por que ha mais tempo não tinha o governo julgado necessario mandar occupar as terras que agora reclamavamos. Emquanto só ali viveram alguns pretos pacificos, o governo deixou-os em toda a sua liberdade, mas desde que brancos malfeitores ali se foram estabelecer, commettendo assassinios e roubos, de-

vendo sómente á falta de perfeito conhecimento sobre os pontos por onde deve passar a linha de fronteira, o escaparem-se á acção da justiça, e desde que o governo portuguez soube que o rei Umbandine fez concessões em logares que nos pertencem, entendeu dever empenhar-se para que a fronteira seja quanto antes marcada, e por isso me encarregava de vir entender-me com elle Umbandine. Sobre os direitos de Portugal aos terrenos que se estendem até á cumiada dos Libombos, apresentaram o regulo e alguns de seus principaes indunas bastantes objecções, sendo as principaes que elle não fôra ouvido quando o marechal Mac-Mahon dera a sua sentença arbitral na questão de Lourenço Marques, suscitada entre Portugal e a Inglaterra, que no paiz não havia a menor tradição de terem os portuguezes em tempo algum occupado os Libombos, e que ainda os homens mais velhos diziam terem sempre pertencido ao Mussuate todas as terras até ao Tembe, que ainda o anno passado o governador de Lourenço Marques lhe tinha mandado um official pedindo-lhe licença para que os portuguezes apanhassem carvão nos Libombos, e que esse official dissera que bem sabia prolongarem-se até ao Tembe as terras do Mussuate; o dito official levara-lhe um presente, que elle regulo recusou receber, para que se não dissese, que em troca de tal presente elle vendêra alguma parte das suas terras.

Consta-me que as suppostas declarações d'este official vem publicadas em um dos ultimos *Blue-books*. N'esta ultima objecção (pedido e declarações do official) insistiu o regulo muito, repetindo-a e derivando d'ella conclusões logicas. Respondi, que para os governos da Europa, a independencia do territorio de Mussuate tinha desapparecido desde a proclamação do presidente Pretorius, que declarou pertencer á Republica Sul Africana todo o terreno que se estendia para leste incluindo Lourenço Marques, para só tornar a ser conhecido depois da convenção de Pretoria. Elles suazies não protestaram, mas Portugal enviou sem demora emissarios e negociou o tratado de limites de 1869, que fixava já a fronteira pela cumiada dos Libombos. Elles suazies não tinham pois de ser consultados em 1875, porque não possuiam então independencia politica e o seu territorio era considerado apenas como um districto de Transvaal. Que os portuguezes havia muitos seculos possuiam Lourenço Marques, e antigamente muito tinham andado pelo interior, sendo provavel que elles chegassem aos Libombos, e lá vivessem algum tempo muito antes dos suazies, que como povo independente são bastante modernos; que o official o anno passado mandado fallar com elle Umbandine nunca poderia dizer que as terras de Mussuate se estendiam até ao Tembe, visto que poucos brancos haverá que ignorem por onde nós temos direito a fazer passar a nossa fronteira; Umbandine, dizendo isto, ou se enganava voluntariamente, ou tinha sido enganado pelo seu interprete; se o mesmo official pedíra licença para apanhar carvão, é porque tal material existia para o oeste da linha da cumiada, e a prova era levar-lhe um presente. Eu não lhe trouxera presente algum porque não vinha pedir favores ou concessões, mas sim o cumprimento de um dever tão util para elle como para Portugal; que o governo portuguez tinha muitas terras e não era para adquirir mais algum pedaço que me tinha mandado ao Mussuate, mas sim para poder exercer a sua jurisdicção

e a lei, em terrenos a que ha muito se julga com direito, e onde se torna indispensavel castigar os malfeitores, e impedir que mais crimes sejam commettidos; que os governadores de Lourenço Marques sempre foram amigos d'elle Umbandine e dos seus antepassados, e que o governo portuguez deseja continuar a manter as melhores relações com os suazies, adoptando todas as medidas que facilitem o incipiente desenvolvimento do paiz. Umbandine respondeu-me saber serem os portuguezes os mais antigos brancos vindos á Africa, que apreciava e deseja a nossa amisade, mas que quanto á marcação da fronteira desejava que isso fosse feito por uma commissão em que entrassem, alem dos individuos que elle opportunamente nomearia, delegados dos governos inglez, do Transvaal e portuguez. Retorqui que diria isto ás auctoridades que me enviaram, mas que pessoalmente entendia que o governo desejando sómente o que fosse justo, e perfeitamente harmonico com os seus direitos, de certo ficaria satisfeito em cooperar com delegados de outros paizes, para que a fronteira ficasse demarcada segundo o que fôra determinado pela sentença do marechal Mac-Mahon. A sessão terminou do modo mais cordial, aproveitando eu o resto do dia para conversar em particular com o rei e com alguns dos seus principaes indunas, e tambem com mr. Shepstone e dois inglezes dos mais influentes pertencentes á commissão administrativa. Aos primeiros fiz todas as diligencias de demonstrar que os suazies tinham muito a ganhar e nada a perder com a demarcação da fronteira; pelo menos os brancos não continuariam a commetter crimes, matando os pretos que viviam nos Libombos, e roubando-lhes os gados. Aos segundos, que têem hoje grandes interesses commerciaes no Mussuate, fiz-lhes sentir quanto era para elles importante a conservação das boas relações entre os dois paizes vizinhos. Existindo boas relações de amisade, as mercadorias continuariam a seguir de Lourenço Marques para o Mussuate, pagando apenas 3 por cento *ad valorem*, vantagem importantissima, e que explicava o facto de se venderem generos no Mussuate mais baratos do que se encontravam em Lourenço Marques. Que o governo portuguez melhoraria as estradas existentes, abriria outros caminhos, montaria o serviço dos correios, e faria muitos outros emprehendimentos utilissimos aos homens que possuiam concessões e tinham interesses no territorio de Mussuate. Pedi-lhes que empregassem a sua influencia a fim de que se aplanassem todas as difficuldades, e a linha de fronteira fosse delimitada quanto antes. Retirei-me promettendo ao rei e ao seu primeiro ministro mandar-lhe de Lourenço Marques pequenos presentes como agradecimento pelo modo como me tinham recebido.

O territorio do Mussuate, importante pelo seu clima, população, gados e riqueza mineria, póde tornar-se de um momento para o outro activissimo de transacções commerciaes; para isto bastará que algumas das immensas concessões dadas pelo regulo tenham valor real. Só o inicio da exploração da mina Peags-peag deu logar a que no anno actual fossem transportadas por via do Tembe mais de 800 toneladas de mercadorias.

O porto de Lourenço Marques terá pois muito a ganhar com o desenvolvimento d'aquelle paiz, e brevemente se fará sentir a necessidade, não só do estabelecimento de um serviço regular de correio entre o nosso porto e um ponto central do Mus-

suate, mas o melhoramento da estrada existente, a abertura de uma outra seguindo pelo valle do Umbeluzi, e provavelmente mesmo a construcção de um caminho de ferro, quer ao longo d'este valle, quer partindo de um ponto da actual via ferrea em construcção situada na margem éste do Incomati e seguindo pelo valle d'este rio até Peags-peag.

É, porém, essencial não demorar a demarcação da fronteira e fazer todos os esforços para que, tanto o governo inglez como o do Transvaal, nomeiem quanto antes os seus delegados. Estes governos objectarão provavelmente a insalubridade da estação actual, mas cada um d'elles tem o seu consul residente em Lourenço Marques, e estes funccionarios não se recusarão a seguir para os Libombos em qualquer epocha. Em rigor bastaria que o governo inglez nomeasse o seu consul em Lourenço Marques, para membro da commissão da fronteira. Se o Transvaal não quizer nomear para tal serviço o sr. Abreu Nunes, seu consul, não encontrará antes de abril proximo pessoa que se disponha a vir do interior para os Libombos. N'este caso eu tenho boas rasões para suppor que o rei dos suazies dispensaria o delegado boer e então a questão a que me tenho referido ficaria rapidamente resolvida.

Deus guarde, etc.

N.º 3

O SR. MIGUEL MARTINS D'ANTAS AO SR. HENRIQUE DE BARROS GOMES

Londres, 4 de fevereiro de 1888. — (Recebido a 9 de março de 1888.) — Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. — Em devido tempo tive a honra de receber o despacho que v. ex.ª se dignou expedir-me, em data de 28 de dezembro ultimo, acompanhado da copia do relatorio dirigido pelo engenheiro Joaquim José Machado á direcção geral do ultramar, dando conta da sua viagem ao Mussuate.

Na conformidade das ordens de v. ex.ª, tenho aproveitado todas as opportunidades para chamar a attenção do governo britannico sobre a conveniencia de se proceder á demarcação das fronteiras entre Portugal e o Mussuate.

Na ultima conversação que tive com sir James Fergusson, sub-secretario d'estado parlamentar do ministerio dos negocios estrangeiros, disse-me elle, que, fallando relativamente a este assumpto com lord Salisbury, s. ex.ª tinha resolvido que um funccionario do governo do Cabo da Boa Esperança fosse nomeado para, juntamente com os delegados de Portugal, do Mussuate (Swaziland) e do Transvaal, se proceder á referida demarcação.

Em officio de 4 de dezembro ultimo, tive a honra de informar a v. ex.ª que lord Salisbury sentia que o vice-consul de Inglaterra em Lourenço Marques não podesse ser nomeado para aquella commissão. Sir James Fergusson renovou-me a expressão d'esse sentimento.

Deus guarde, etc.

N.º 4

O SR. F. J. DA COSTA E SILVA AO SR. A. D'ORNELLAS

Lisboa, 5 de maio de 1888. — Ill.^mo e ex.^mo sr. — S. ex.ª o ministro e secretario d'estado dos negocios da marinha e ultramar encarrega-me de remetter a v. ex.ª, a fim de que seja presente a s. ex.ª o ministro e secretario de estado dos negocios estrangeiros, o incluso officio, por copia (documento A), do governador do districto de Lourenço Marques, datado de 13 de março ultimo, no qual este funccionario participa que, no corrente mez de maio, deverá reunir-se a commissão mixta que tem de definir a fronteira do referido districto de Lourenço Marques com o Mussuate

Por esta occasião communico igualmente a v. ex.ª que, em 16 de fevereiro proximo passado, o mesmo ex.^mo ministro mandou expedir ao mencionado governador, um telegramma dando-lhe instrucções ácerca d'este assumpto. O telegramma é do teor seguinte:

«Ácerca Mussuate insista fronteira cumiada Libombos. informando qualquer outra proposta ácerca da qual governo reserva sua resolução.»

Deus guarde, etc.

A

O sr. Antonio de Azeredo Vasconcellos, governador de Lourenço Marques, ao sr. F. J. da Costa e Silva

Lourenço Marques, 13 de março de 1888. — Ill.^mo e ex.^mo sr. — Tenho a honra de informar a v. ex.ª que a commissão mixta que tem de definir a fronteira d'este districto com o Mussuate se deverá reunir no proximo mez de maio. Propuz Mananga Point como ponto de reunião, segundo indicações do tenente coronel Machado e por ser um sitio de juncção das fronteiras portugueza, transvaaliana e do Mussuate; não tive porém, ainda resposta a esta proposta, bem como não está ainda marcado o dia. Aproveito esta occasião para lembrar a v. ex.ª, que, caso s. ex.ª o ministro deseje dar-me quaesquer instrucções mais desenvolvidas do que as que se contêem no telegramma de 16 de fevereiro, conviria que ellas se não demorassem.

Deus guarde, etc.

N.º 5

O SR. A. D'ORNELLAS AO SR. F. J. DA COSTA E SILVA

Extracto.

Lisboa, 9 de maio de 1888. — Ill.^mo e ex.^mo sr. — Em conformidade com o officio de v. ex.ª de 5 do corrente, fiz sciente s. ex.ª o sr. ministro dos negocios estrangeiros, das instrucções telegraphicas dadas por esse ministerio ao governador

de Lourenço Marques, sobre a delimitação da fronteira entre aquelle nosso districto e o paiz dos *swazis* ou Mussuate.

Encarrega-me s. ex.ª de informar a v. ex.ª, para os fins convenientes, de que concorda com as referidas instrucções, embora lhe pareça conveniente desenvolvel-as e precisal-as melhor do que era possivel n'um telegramma.

O tratado de 29 de abril de 1869 adoptou para fronteira occidental do nosso districto de Lourenço Marques a cordilheira ou serra dos Libombos, e para fronteira meridional o parallelo de 26° 30′ de latitude austral.

Posteriormente, a sentença arbitral do marechal Mac-Mahon conservou a linha de fronteira de 26° 30′ sómente até ella tocar a margem direita do rio Maputo, e d'esse ponto em diante marcou o *thalweg* do mesmo rio como limite do dominio portuguez até encontrar os montes Libombos [1].

Esta fronteira meridional tem por limitrophes os povos de Maputo ou Amatongas, com os quaes acaba de ser ajustado um tratado; como, porém, os mussuates ou *swazies* pretendem que o seu territorio chega até ás vertentes orientaes dos Libombos, n'uma extensão de cerca de 16 milhas alem da cumiada, é indispensavel resolver esta pretensão, que este ministerio tem por infundada, para evitar no futuro questões sobre as concessões de terrenos ou minas que tenham feito os mussuates nas referidas vertentes orientaes dos Libombos.

A partir do ponto em que o rio Maputo atravessa aquelles montes, deve a fronteira seguir para o norte a linha da cumiada, *ligne de faîte,* ou divisoria das aguas, até encontrar a fronteira do Transvaal. D'ahi até á portella do Incomati, está a ponto de determinar-se definitivamente a linha divisoria entre a republica Sul Africana e o nosso territorio, e muito convem aproveitar a occasião para ser determinada sobre o terreno entre os dois paizes, até o extremo norte do Transvaal.

Deus guarde, etc.

N.º 6

MR. G. G. PETRE, MINISTRO DE INGLATERRA EM LISBOA, AO SR. HENRIQUE DE BARROS GOMES

Traducção.

Legação Britannica. — Lisboa, 11 de junho de 1888. — Sr. ministro — O governador do Cabo da Boa Esperança recebeu um telegramma do governador do Natal, communicando que mr. T. Shepstone tinha sido escolhido pelo rei swazi, para o representar na commissão de limites. Alem d'isto, consta que sir Arthur Havelock communicou esta nomeação ao governador de Lourenço Marques; o marquez de Salisbury encarrega-me entretanto de communicar isto a v. ex.ª

Aproveito, etc.

[1] Limites Mac-Mahon 24 julho 1875:—Territorio Tembe ou Catembe:

Norte.—English River ou rio Espirito Santo e rio Dundas ou de Lourenço Marques.

Oeste.—Montes Libombos.

Sul e leste.—Rio Maputo e desde este rio até á foz do rio Espirito Santo.

Territorio Maputo comprehende peninsula e ilha de Inhaca e dos Elephantes. Oeste rio Maputo desde a foz até 26° 30′ latitude austral, sul o parallelo dito e leste o mar.

N.º 7

O SR. ANTONIO DE AZEREDO VASCONCELLOS AO SR. F. J. DA COSTA E SILVA

Extracto.

Lourenço Marques, 14 de junho de 1888. — (Recebido em 3 de janeiro de 1889.) — Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. — Tenho a honra de passar ás mãos de v. ex.ª a copia das actas da commissão de limites entre o territorio portuguez e o de Mussuate, de que fiz parte ultimamente. Igualmente remetto uma traducção (documento A) das mesmas actas, trabalho que, como v. ex.ª verá, se não podia fazer no curto intervallo de tempo, que mediou entre o meu regresso a esta cidade e a saída do vapor da Castle Mail.

O resultado da commissão não foi o que eu desejaria, e o que talvez outros mais competentes tivessem conseguido.

A commissão reuniu-se primeiro na margem do Incomati a oeste de Mananga, e não n'esse ponto, por não haver ali agua, nem offerecer as condições precisas para um acampamento.

Foram primeiro ouvidas testemunhas enviadas pelo regulo, ao que entendi não me poder oppôr, pois que isso se achava previsto nos officios em que o regulo pediu aos differentes governos a nomeação d'esta commissão.

Felizmente pude conseguir com testemunhas da Matolla e Catembé, com o depoimento do secretario d'este governo e do individuo que o acompanhou na commissão que elle desempenhou em 1886, destruir o effeito das testemunhas mussuates.

Na discussão, porém, dos tratados em que julgava nada ter a receiar, appareceu a circumstancia de a commissão reconhecer a impossibilidade de determinar uma divisoria de aguas nos Libombos, levando a commissão a dar uma interpretação á lettra dos tratados, com a qual não pude concordar. Em resultado d'esta interpretação adoptou a commissão uma linha de pontos elevados sobre os Libombos proxima do lado de leste d'elles, como se vê do desenho que acompanha o processo, a não a meio, como me parecia de justiça.

É possivel que a impossibilidade de determinar uma divisoria de aguas não exista para quem tenha os conhecimentos technicos e a pratica de que eu careço, apesar de que estou certo, que esses conhecimentos e essa pratica não faltavam a um dos membros da commissão, o *Surveyor general* da republica Sul Africana, que se declarou incompetente para a determinar.

Fica pois ao arbitrio do governo de Sua Magestade acceitar ou não a linha proposta pela commissão, com a vantagem da mesma linha ter sido já acceita pelo representante do regulo do Musuate.

Apesar da linha de fronteira escolhida não me parecer aquella que deveria ser, haveria talvez vantagem em a acceitar para ver resolvida de prompto uma questão tão importante.

O que é certo é que a allegação feita pelos mussuates de occupação até ao

Tembe é verdadeira, e a nossa occupação á força não se faria sem serias difficuldades.

A situação actual do Mussuate não póde prolongar-se. Acham-se empenhados nas concessões feitas por Umbandine avultados capitaes, a que não offerece bastante garantia a administração actual, e continuam a affluir ali brancos, que mais necessaria tornam uma administração regular.

O regulo, alem dos seus conselheiros pretos, tem outros brancos de sua escolha, e um eleito pelo povo, que é o sr. Shepstone, que o representava na commissão.

Shepstone tem contra si um grande partido, e por isso mesmo que se impõe ao regulo pela rasão e justiça, e não angariando a sua sympathia por meios indignos, nem sempre prevalece.

Devo ainda dizer que a opinião que exponho com relação ao Mussuate não é só minha, e que estou convencido que os commissarios inglez e do Transvaal, informarão n'este sentido os seus governos, de quem o Mussuate mais ou menos depende e que poderão influir nos seus destinos.

Deus guarde, etc.

A

TRADUCÇÃO

Commissão de limites entre o territorio portuguez e Mussuate

ACTAS DAS SESSÕES

I

Sessão que teve logar na margem do rio Incomati, defronte do monte Mananga, no dia 2 de junho de 1888.

Presentes: o tenente coronel R. E. R. Martin, commissario do governo de Sua Magestade Britannica e D. G. Giles, secretario; Antonio de Azeredo Vasconcellos, governador do districto de Lourenço Marques e commissario do governo portuguez; Theophilus Shepstone Junior C. M. G, commissario do Mussuate; G. R Von Wielligh, commissario da republica Sul Africana, topographo em chefe *(surveyor general)*.

Começaram os trabalhos ás duas horas e trinta minutos, apresentando os respectivos commissarios as suas nomeações.

Foi proposto pelo sr. Shepstone, e approvado unanimamente, que seja eleito presidente da commissão de limites o tenente coronel Martin.

Resolveu-se que as sessões tenham logar das onze horas (a. m.) á uma hora (p. m.) e das duas horas (p. m.) ás quatro horas (p. m.).

Resolveu-se que o sr. D. G. Giles fosse nomeado secretario da commissão, devendo os respectivos commissarios tirar copias das actas depois de approvadas.

Resolveu-se que o sr. C. J. Hook seja nomeado interprete da commissão.

Foi apresentada e lida perante a commissão uma carta do regulo Umbandine (n.º I) e tambem se recebeu um recado de igual teor dado por dois mensageiros, e tudo foi respondido pela carta de 2 de julho de 1888 (copia A).

Levantou-se a sessão até ás onze horas da manhã de segunda feira, 4 de junho de 1888.=*R. E. R. Martin*, tenente coronel, presidente da commissão.

II

Sessão que teve logar na margem do rio Incomati, defronte de Mananga, em 4 de junho de 1888, ás onze horas da manhã.

Presentes: o tenente coronel R. E. R. Martin, presidente e commissario de Sua Magestade Britannica: Antonio de Azeredo Vasconcellos, commissario portuguez; Theophilus Shepstone Junior C. M. G., commissario do Mussuate; W. R. Von Wielligh *(surveyor)*, commissario da republica Sul Africana; D. G. Giles, secretario da commissão de limites; C. J. Hook, interprete da commissão de limites; E. C U. Wilson, secretario do commissario do Mussuate.

Foi proposto pelo sr. Shepstone e apoiado pelo sr. Von Wielligh, que seja approvada a acta da sessão de 2 de junho, e que se mencione na acta que s. ex.ª o governador de Lourenço Marques recebeu durante essa sessão uma carta do sr. Shepstone, datada de 24 de maio de 1888 (n.º II). Foi approvado.

O sr. Von Wielligh apresentou a opinião que a montanha Mananga não faz parte da serra dos Libombos, e tem uma altitude menor do que o ponto mais alto da mesma serra. Approvada.

S. ex.ª o governador de Lourenço Marques passou a apresentar á commissão a pretensão portugueza, fundada nos tratados entre Sua Magestade El-Rei de Portugal e a republica Sul Africana, de 29 de julho de 1869, e entre esta republica, então estado do Transvaal e Sua Magestade El-Rei de Portugal, de 11 de dezembro de 1875, e tambem na sentença arbitral de Mac-Mahon, de 24 de julho de 1875.

O commissario do Mussuate pede n'esta occasião que se note na acta que o regulo do Mussuate não tomou parte em nenhum dos tratados citados.

J. J. Monteiro Liborio, sendo chamado a depor por parte do governo portuguez, declara:

No dia 14 de abril de 1886, em serviço do governo portuguez, encontrei-me com o regulo do Mussuate na sua povoação; o fim da commissão era obter uma concessão de carvão a oeste dos Libombos sobre o rio Umbeluzi; participar roubos de dinheiro praticados pelo chefe Matafena a subditos portuguezes, e explicar a Umbandine que os boatos dos portuguezes terem vendido as montanhas dos Libombos á republica Sul Africana não eram verdadeiros, e explicar-lhe mais que a parte oriental das montanhas dos Libombos pertencia ao governo portuguez, e que tinham sido feitas concessões e continuariam a sel-o a quaesquer pretendentes, que ficariam sujeitos ás leis portuguezas. O rei respondeu-me que, com relação á concessão de carvão, pensaria no assumpto, e com relação aos roubos consideraria esse assumpto mais tarde; que estimava ouvir que as montanhas não tinham sido vendidas á re-

publica Sul Africana; mas não me pareceu convencido, e fundo esta opinião em o rei ter continuado a insistir em «que lhe tinha sido dito». Com referencia á fronteira não discutiu e pediu a remoção de certos brancos que vivem n'esta parte dos Libombos, que faziam fogo sobre os subditos do regulo e que por outras maneiras se portavam mal. O regulo prometteu mandar enviados seus ao governo portuguez, o que mais tarde fez. O regulo recusou alguns presentes que lhe eram mandados pelo meu governo, dizendo que elles tinham sido comprados com o producto da venda das montanhas dos Libombos. Os enviados do regulo chegaram no dia 22 de maio de 1886 a Lourenço Marques, e declararam que elles tinham vindo para ouvir do governador a confirmação do que eu lhes dissera, e voltaram satisfeitos, parecendo promptos a acceitar os presentes que lhe tinham sido offerecidos em 14 de abril. Os enviados repetiram tambem o pedido, para que fossem tirados dos Libombos certo brancos, que impediam a passagem dos seus subditos, obrigando-os a tomar caminhos mais longos. A fronteira foi-lhes outra vez explicada, ao que elles não fizeram objecção.

Eu sei que o governador de Lourenço Marques escreveu sobre o assumpto um officio ao governador geral (copia n.º III, que foi lida).

Em resposta ao commissario do Mussuate:

Serviram de interpretes um preto chamado Jávéne e um branco de nome Apolonio de Carvalho; o Jávéne parecia fallar a lingua do Mussuate fluentemente, mas Apolonio de Carvalho não tão bem, comquanto elle algumas vezes corrigisse o Jávéne; Jávéne interpretou o que se dizia para portuguez. Agostinho Abranches serviu de interprete na reunião que teve logar em Lourenço Marques; é mulato e falla bem o mussuate. O sr. Felix, sua mulher e o sr. Dupont Senior estavam na povoação do regulo, mas não presenciaram a reunião. O regulo não considerava os brancos, que queria removidos, subditos portuguezes, mas fazia o pedido por elles estarem em territorio portuguez. Não posso dizer nenhum dos nomes dos indunas do Mussuate que estiveram em Lourenço Marques. Ouvi que o regulo tinha dado parte da minha missão ao governo de Natal, mas desconheço os termos da communicação que fez, segundo me consta, por intermedio do sr. Dupont.

Interromperam-se os trabalhos até ás duas horas da tarde.

Reuniu-se novamente a commissão ás duas horas da tarde, estando presentes todos os membros.

O commissario do Mussuate então apresentou e leu á commissão a declaração como lhe foi ditada pelo regulo do Mussuate (documento n.º IV).

Foram apresentados e lidos os seguintes officios:

Officio de 25 de maio cobrindo carta de 22 de maio de 1887 (documento n.º V).

Officio de 17 de setembro de 1887 (documento n.º VI).

Officio de 30 de setembro de 1887 (documento n.º VII).

Officio de 15 de outubro de 1887 (documento n.º VIII).

Officio de 30 de setembro de 1887 (documento n.º IX).

Officio de 30 de setembro de 1887 (documento n.º X).

Foi proposto por s. ex.ª o governador de Lourenço Marques que os tratados sejam discutidos.

Depois da discussão da proposta decidiu-se que se ouçam testemunhas.

Levantou-se a sessão, devendo haver nova reunião ás onze horas da manhã de 5 de junho de 1888. = *R. E. R. Martin,* tenente coronel, presidente da commissão.

III

Sessão que teve logar em 5 de junho de 1888, na margem do Incomati, defronte de Mananga, ás onze horas (a. m.).

Presentes todos os membros.

Lida e approvada a acta da sessão de 4 de junho.

Ucófe, irmão do chefe Nomahache, chamado a depor por parte do Mussuate, declara:

Vivo com meu irmão Nomahache desde que sou homem; Umbandine é o nosso regulo. Quando eu era creança Umusswazie era o nosso regulo, os nossos antepassados eram sujeitos ao regulo do Mussuate, e nunca foram sujeitos a outro regulo. O territorio de Nomahache estende-se para leste dos pequenos Libombos d'este lado da ribeira de Móvéne, d'ahi para o sul para Necalitchana uma garganta chamada Melingagaculo, ahi limitâmos com o districto de Utchéúla (o districto de Utchéúla é tambem sujeito a Umbandine), e para o norte até perto da estrada carreteira perto da montanha Maniuane. Pagâmos tributo ao regulo do Mussuate, como faziam os nossos antepassados. Nunca ouvi que o regulo do Mussuate desse as montanhas dos Libombos ao governo portuguez, ou ao da republica Sul Africana.

Não me consta que o governo portuguez pretendesse territorio nas montanhas dos Libombos. O chefe que reside alem das montanhas dos Libombos, sujeito ao regulo do Mussuate no districto de Nomahache, é Uéle, e os indigenas que ali residem estão-lhes sujeitos.

Em resposta ao commissario da republica Sul Africana:

Nomahache ou os seus antepassados nunca pagaram tributo ao governo portuguez. Nunca me constou que o governo portuguez tivesse exigido impostos á tribu de Nomahache.

Em resposta ao commissario portuguez:

Não conheço sitio algum chamado Macutine, que é o segundo nome do chefe Nomahache. Pagâmos tributo ao regulo Umbandine em pelles de leão e de tigre. Hanhana só pagava tributo ao regulo Umbandine quando lhe era pedido, visto ser seu parente. Matafene era um grande e estava encarregado do gado. Não sei ha quanto tempo os indigenas no territorio portuguez pagam tributo ao governo. Não vi' um grupo de portuguezes em Nomahache, ha tres annos, que andavam em procura de carvão; ouvi fallar n'elles; elles seguiram ao longo do lado occidental dos Libombos para o Umbeluse. Não ouvi que Umbandine tivesse cedido o seu territorio a qualquer governo. Nada sei a respeito de indunas mandados pelo regulo do Mussuate a Lourenço Marques ha dois annos.

Em resposta ao presidente ou commissario de Sua Magestada Britannica:

Todos os indigenas do lado oriental dos Libombos são da tribu de Nomahache; todos os indigenas do lado occidental dos Libombos ao norte de Mananga pertencem á tribu Nomahache e são subditos do regulo do Mussuate.

Uéle, pequeno chefe subordinado a Nomahache, chamado a depor por parte do Mussuate, declara:

Vivo abaixo dos pequenos Libombos do lado occidental; vivo onde meu pae vivia antes de mim. O superior de meu pae era Nomahache; sou tambem um subdito d'elle. O districto de Nomahache estende-se alem dos pequenos Libombos até ao outeiro de Umamuane, para o sul até o Necalatchana. A povoação onde vivo era em vida de meu pae chamada «uma povoação de regulo» é ainda hoje «uma povoação de regulo» (povoação de regulo é assim chamada uma povoação aonde o regulo colloca um homem grande, ou uma mulher, ou uma palhota, ou onde deposita milho, e tem o direito de usar da povoação quando viaja, ou quando anda caçando). Nunca paguei tributo ao governo portuguez, nem elle me foi pedido, e tanto quanto eu sei o districto em que vivo pertence ao regulo do Mussuate.

Em resposta ao commissario portuguez:

Sei que meu pae e meu avô viviam onde vivo, e pagavam tributo ao regulo do Mussuate. Não conheço local chamado Macatine, que é o nome ou sobrenome do nosso chefe Nomahache. Conheço o Istutuine, que é uma pedra que está d'este lado dos pequenos Libombos no caminho que para aqui conduz. Não me lembra que houvesse povoação de Matolla no Istutuine; nunca paguei tributo á Matolla. Fugi da correria dos zulus e fui para a Moamba, mas mais tarde voltei para onde agora vivo. Estive primeiro escondido na Matolla, e d'ahi segui para Muchanchana ou Moamba.

Necomitche, filho de Matchitchana, sendo chamado a depor por parte do Mussuate declara:

Fui adoptado pelo chefe Nomahache; conheço a ultima testemunha Uéle; o pae d'elle morreu antes de eu nascer; sei aonde Uéle mora, é no districto de Nomahache e pertence ao regulo do Mussuate.

Em resposta ao presidente, commissario de Sua Magestade Britannica:

Conheço os mussuates que vivem na republica Sul Africana.

O commissario do Mussuate requer que se lance na acta que estão presentes as seguintes testemunhas, cujo depoimento é identico ao da primeira testemunha Cófe, a saber:

Upanjilanga, sobrinho de Nomahache; Unjavejo, grande; Ussandjana, filho de Nomahache; Unlomo, grande, e os grandes Mabella, Macibjella; Unguango e Ussidjanga.

J. F. Martin, chamado a depor por parte do Mussuate, declara:

Vivo no Mussuate e tenho vivido com interrupções desde 1869; foi a minha residencia durante cerca de oito mezes em cada anno até 1879, quando rebentou a guerra dos zulus e estive ausente até 1881. Conheço quasi todo o Mussuate, tenho-o percorrido quasi todo caçando e negociando, principalmente entre o Mussuate e Lou-

renço Marques, e o Mussuate e o Transvaal. Tenho caçado ao longo da serra dos Libombos mais de uma vez. Conheço bem os indigenas e os seus habitos; sempre entendi e de facto ouvi quando o presidente Burgers esteve aqui, que os mussuates pretendiam terreno desde um lago acima da juncção dos rios Ussuto e Pongolo até ao Ichissa, até ao que agora é chamado antiga passagem do Tembe, d'ahi para o Bombai, onde vivia um indigena chamado Mabilibile, d'ahi á juncção do Incomati, ou Incomogaze com o Crocodillo. Sei que todos os indigenas a oeste d'essa linha reconhecem o regulo do Mussuate como seu regulo. Tenho uma loja em Nomahache e tenho tratado muito com os indigenas ali. Negoceio ali ha annos, e tanto quanto eu sei elles sempre reconheceram Umbandine como seu regulo, e tenho rasão para acreditar que lhe pagam tributo. Estava aqui no Mussuate antes do actual rei subir ao poder. Nada sei do tratado de 1869, creio que o sr. Rodolph esteve no paiz em 1875. A gente de Nomahache tem sempre pegado em armas, quando lhe tem sido ordenado pelo regulo. Eu e um homem chamado Anderson levámos um officio do presidente Burgers para Lourenço Marques em 1873, mas não sei o que continha.

Em resposta ao commissario portuguez:

Lembro-me quando foi aberta a estrada de Lourenço Marques por Jozana para cima dos Libombos e creio que foi feita pelo governo portuguez. Não conheço o indigena de nome Bassequete, nem a sua povoação. Propuz ao governador de Lourenço Marques fazer uma estrada de Bombai aos Libombos. Requeri ao governo portuguez em Lourenço Marques, e directamente para Lisboa, por intermedio do major Machado, uma concessão de terreno no cume das montanhas dos Libombos, e tambem fiz identicos requerimentos para mais quinze pessoas; constou-me que o sr. Buchanan tambem requereu.

Interrompeu-se a sessão á uma hora e trinta minutos (p. m.) e recomeçou os seus trabalhos ás duas horas e quarenta e cinco minutos (p. m.).

O commissario portuguez declara que, como elle considerava os tratados sufficientes para a resolução da questão, não tinha trazido testemunhas, ainda assim o considera, mas no emtanto deseja que um ou dois indigenas que casualmente o acompanharam, sejam ouvidos, a fim de rebater certos pontos apresentados pelas testemunhas do Mussuate.

Foi resolvido ouvir o depoimento das testemunhas portuguezas, a fim de aproveitar tempo, visto não se acharem presentes testemunhas do Mussuate.

Chibambo, chamado a depor por parte do governo portuguez, declara:

Vivo na Matolla. Conheço a testemunha do Mussuate, Uéle; d'antes pagava tributo ao Machangana; deixou de pagar quando a tribu da Matolla foi accossada d'onde vivia pelos mussuates. Antes d'esta correria os indigenas que viviam até ao Istutuine pagavam tributo ao regulo do Mussuate. A tribu da Matolla nunca passou do Istutuine, e a tribu do Mussuate nunca esteve para baixo do Istutuine, e viveu sempre sobre as montanhas dos Libombos. Conheço o Bombai e vive ali gente da Matolla. Bombai é do outro lado do Umbeluse, indo d'aqui; conheço um individuo chamado Bassequete que vive quasi defronte do Bombai; os indigenas no Bas-

sequete são gente da Matolla, e ha gente da Matolla que vive em povoações ainda acima do Bassequete; não vivia ali outra gente. O Ichissa tem uma tribu separada da Matolla e paga tributo ao regulo do Mussuate, e sempre o tem feito, tendo sido collocado ali por elle. D'antes aquelle territorio pertencia á Matolla. Começámos a pagar imposto de palhotas ao governo portuguez, que eu me lembre, ha dez annos; a cobrança começou primeiro em volta de Lourenço Marques, e estendeu-se gradualmente para a Matolla; a Moamba e Chirinda não pagaram no primeiro anno; a tribu de Uéle nunca pagou.

Em resposta ao commissario do Mussuate:

Foi durante e governo de Umusswazie que teve logar a correria a que me refiro, a *impi* (guerra) era simplesmente uma correria mandada contra os amatongas, a correria chegou até onde eu estava vivendo, e seguiu até ao Becute (Catembe).

Uéle então saíu da Matolla e veiu para onde agora vive. Utchéula vive ao sul do Nomahache e eu conheço-o, vive do outro lado do rio Umbeluse. Eu sei que o districto de Utchéula se estende para leste até um mato chamado Itine, no sopé dos Libombos; Utchéula vive no cume da serra, e alguma da sua gente tem povoações ainda a leste do mato do Itine, mas só ali começaram a viver depois da correria a que me refiro. Ha uma porção de povoações de Utchéula alem do mato Itine, mas não chegam ao Bassequete; ha uma povoação perto do Netongana, que é um preto da Matolla; a gente de Utchéula paga tributo ao regulo do Mussuate.

Em resposta ao commissario da republica Sul Africana:

A rasão por que o Mussuate mandou uma correria contra a Matolla foi elles não quererem pagar-lhes tributo. Os portuguezes não mandaram força para se oppor á correria do Mussuate. Depois d'esta correria elles não pagaram tributo ao regulo do Mussuate, mas sim aos portuguezes.

Em resposta ao commissario de Sua Magestade Britannica, presidente:

Os mussuates desceram das montanhas quando fizeram a correria, mataram a gente e voltaram. A segunda correria, que durou quatro ou cinco dias, chegou até á Chirinda; os portuguezes mandaram um exercito contra os mussuates que retiraram.

Em resposta ao commissario portuguez:

Até onde chega a minha memoria, a tribu do Utchéula e a da Matolla viviam proximas uma da outra e ligavam-se por casamento.

E não havendo mais testemunhas presentes foi levantada a sessão. = *A. E. R. Martin,* tenente coronel, presidente da commissão.

IV

Sessão que teve logar na margem do rio Incomati, defronte de Mananga, pelas duas horas (p. m.) de 6 de junho de 1888.

Presentes todos os membros.

A sessão foi adiada até ás duas horas (p. m.), devido a não comparencia de testemunhas.

Foi lida e approvada a acta da sessão de 5 de junho.

Não tendo apparecido testemunhas foi levantada a sessão até ás onze horas (a. m.) de 7 de junho de 1888.=*R. E. R. Martin,* tenente coronel, presidente da commissão.

V

Sessão que teve logar na margem do rio Incomati, defronte da montanha Mananga, no dia 8 de junho de 1888.

Presentes todos os membros.

Lida e approvada a acta de 6 de junho.

Não houve sessão em 7, devido a não se apresentarem testemunhas.

C. J. Hook, chamado a depor por parte do Mussuate, declara:

Quanto alcança a minha memoria, estive n'este paiz em 1859 n'uma expedição venatoria, e voltei novamente no final de 1860. Á minha chegada a força do Umusswazie acabava de voltar da correria contra os indigenas da Matolla, encontrei-os no Ungwavumba quando voltavam. Não sei de outra correria senão por ouvir dizer, que foi entre o Murilla e Mauéva disputando a corôa do paiz do Muzilla; não me lembro da data, mas creio que foi cerca de um anno mais tarde.

C. E. Dupont, chamado a depor por parte do Mussuate, declara:

Vivo na montanha dos Libombos, proximo de Josana; vivo n'esta terra ha perto de dezeseis annos e conheço-a bem, e tenho viajado de um extremo ao outro caçando. Vivo ha seis annos onde agora estou, e conheço os indigenas intimamente.

Pelo que ouço aos indigenas, a fronteira oriental do Mussuate parte da juncção do Pongolo e Uussuto, passando a leste de um lago chamado Umpanlene, para a juncção de uma ribeira chamada Umpampetuana com o Miama, que desagua no Tembe, d'ahi para a antiga passagem do Tembe ou antigo desembarque, d'ahi para o Umbeluse no sitio chamado do Bombai, a leste dos pequenos Libombos, a leste tambem de um lago que está entre os pequenos Libombos e o rio Tembe, d'ahi ao longo de um rio chamado Malulembana através da antiga entrada dos campos de oiro até ás terras de Umbejenjane, d'ahi á juncção do Incomati com o Crocodillo. Cacei cavallo marinho no lago ente os pequenos Libombos e o Tembe e foi-me dito pelos indigenas d'ali que eram terras do Mussuate; foi-me dito isto ha oito ou nove annos. O anno passado passaram indigenas por minha casa que íam pagar tributo ao regulo do Mussuate; acompanhavam o induna da rainha da Matolla, de nome Umclotchana. Conheço o rio Umbeluse e tenho-o descido muitas vezes. Vivem indigenas do outro lado dos Libombos quê pertencem ao regulo do Mussuate, era o districto de Utchéúla. Lembro-me da missão portugueza de 1886 ao regulo do Mussuate; estava na povoação e ouvi o que se passou; depois d'essa conferencia o regulo mandou-me ao governo de Natal dar parte do occorrido; fui a Pietermaritzburg e participei ao governo de Natal; dei parte do que tinha tido logar na conferencia e pedi que fosse definida a fronteira oriental, visto que o regulo estava perdendo terras de ambos os lados. O regulo do Mussuate n'essa occasião designou a fronteira oriental, como sendo a linha que defini. Na occasião da conferencia ouvi o re-

gulo dizer á missão portugueza: «Como posso eu dar o carvão, que é propriedade minha, e receber presentes, quando vós estaes vendendo as minhas terras na parte superior dos Libombos?» A missão portugueza respondeu: «Nós não estâmos vendendo as vossas terras, são os inglezes e os boers que dizem isso; nós sabemos que as vossas terras se estendem até ao Tembe». Isto foi o que o interprete disse ao regulo do Mussuate. Conheço John Gama. Elle assistiu á conferencia, está agora nos Libombos com o regulo. Sei que, quando parti para Pietermaritzburg estavam para ser mandados alguns mensageiros a Lourenço Marques; um dos que foram, o ofussa acha-se hoje presente. Josana é o chefe do districto proximo de Utchéúla que se estende creio até ao Ichissa, no Tembe; o districto de Meluana é ao sul de Josana, chamado o districto de Mapunga; ao sul de Meluana vive Untchetotuana, cujo districto se estende até ao rio Ussuto; ao sul do Ussuto vive o chefe Bejissa, e entre Bejissa e Pongolo vivi o chefe Lubello.

Em resposta ao commissario portuguez:

Estou n'esta terra desde 1872. Estive presente na conferencia na povoação do regulo com a missão portugueza; fui posto pelo regulo n'uma palhota proximo do secretario portuguez para escutar o que se passava. O regulo pediu-me para ír a Pietermaritzburg. Fui o primeiro homem que foi á passagem do Tembe com uma carreta, não havia então estrada. Quando se fez a estrada foi por contrato entre o governador portuguez e Wainwright. Fui posto onde estou pelo regulo do Mussuate, como sendo terras do Mussuate.

Pergunta. Não me dissestes, quando estivestes em Lourenço Marques, que estaveis vivendo em territorio portuguez?

Resposta. Posso-o ter dito, mas não me recordo.

P. Não pedistes ao governo portuguez terreno sobre os Libombos?

R. Não; ha muito tempo pedi terreno no Bombai, do lado da Matolla ao lado norte do rio Umbeluse.

P. Lembra-vos da questão entre vosso filho e Mac-Nab e Constable em 1886?

R. Lembro-me perfeitamente.

P. Fostes a Lourenço Marques por causa d'isso?

R. Fui depois do medico e do juiz terem sido mandados pelo governador.

P. Qual era o vosso fim indo a Lourenço Marques?

R. O meu fim era ír fallar com o governador, visto que me tinham dito que estava em territorio portuguez, o que eu não duvidei, pois que o juiz e o funccionario portuguez tinham vindo a minha casa e tinham-m'o dito.

P. O que pedistes então vós?

R. Pedi que meu filho e Mac-Nab fossem presos e levados para Lourenço Marques para serem julgados.

P. Foi alguem mandado para essè fim?

R. Sim, o vosso secretario, que está presente, e uma força.

P. Protestou o regulo contra estes actos de soberania?

R. Não, senão mais tarde quando Mac-Nab disse ao regulo que eu era o homem que tinha trazido ali os portuguezes.

P. Não ha indigenas do Mussuate perto da antiga estrada dos campos de oiro?

R. Não o posso dizer por conhecimento proprio.

P. Quem são os indigenas no Bombai e quem é o chefe?

R. Pertencem á tribu da Matolla e estão sujeitos aos portuguezes.

Em resposta ao commissario da republica Sul Africana:

P. Quando escondido na conferencia na povoação do regulo podieis ouvir tudo que era dito fóra?

R. Sim, podia, tão bem como ouço aqui.

P. Em que data fostes a Lourenço Marques fallar com o governador portuguez?

R. Creio que em março de 1886.

Em resposta ao commissario do Mussuate:

P. Por mandado do regulo não foram em 1886 intimados por escripto a saírem do seu territorio Mac-Nab, Bemret e outros que residiam nos Libombos?

R. Foram.

P. Moravam onde hoje moram?

R. Sim no mesmo logar.

Em resposta ao commissario britannico.

P. Não é usual quando parte de uma tribu foi separada do seu chefe por uma linha de fronteiras continuarem a pagar-lhe tributo?

R. É.

P. Ouvistes que Umbandine tinha assignado um tratado com a republica Sul Africana entregando-se a si e ao seu povo áquelle governo?

R. Não, nada ouvi a esse respeito.

P. Estaveis na povoação do regulo em julho de 1875 quando Rodolph e outros ali foram?

R. Estava, mas não vi assignar tratado, nem ouvi fallar n'elle.

P. Ouvistes alguma vez fallar de uma proclamação de Pretorius, pretendendo todo o Mussuate e á milha de cada lado do rio Ussuto, e em opposição feita pelo governo portuguez a isso.

R. Não, nunca ouvi.

P. Ouvistes alguma vez fallar no tratado de 1869 e 1875 entre os governos portuguez e transvaaliano, mais tarde ratificado pela Rainha de Inglaterra definindo o territorio portuguez?

R. Não, mas ouvi que havia um tratado e mais tarde que não havia. Nunca ouvi fallar n'isso aos indigenas.

P. Tendo vós sido collocado onde residis pelo regulo do Mussuate, como é que tão promptamente reconhecestes o governo portuguez em 1886 e 1887?

R. Queria estar certo e segurar-me.

P. Porque é que tendes duvida sobre qual teria sido a vossa resposta quando interrogado pelo commissario portuguez?

R. Eu ouvi dizer que o paiz estava em disputa e podia estar em duvida sobre a resposta.

Interrompeu-se a sessão á uma hora (p. m.) e reuniu-se novamente ás duas horas (p. m.)

Uguababa, chamado a depôr por parte do Mussuate, declara:

Sou um dos indunas do regulo, e tenho uma povoação abaixo dos Libombos perto do Ichissa. Tenho ali a povoação desde o tempo do Umusswazie; a minha povoação está no Mussuate; o regulo mandou-me com testemunhas que vivem nas terras desde o tempo de Sonlobo. O nosso territorio estende-se desde a juncção do Ussuto com Unguavinna, d'ahi para Umpulene. Quando levantei a minha povoação no Ichissa encontrei Malaléla; d'este lado do Ichissa todos pagam tributo ao regulo do Mussuate. Recordo-me da correria feita por Umusswazie sobre a Matolla, feita por a gente da Matolla se recusar a pagar tributo depois de sempre o ter pago; acompanhei a correria; chegámos a Lourenço Marques onde deixámos um regimento e subimos até onde a maré se faz sentir no Incomati ou Incomogaze. Estou certo que antes d'esta correria pagava tributo ao Umusswazie; era cobrado por Josana. Assisti á conferencia com a missão portugueza na povoação do regulo. Antes de proseguir desejo declarar que o homem que costumava trazer o tributo da Matolla era Umblotchana; o chefe antecessor de Utijitana quando subiu ao poder foi ao Mussuate com a sua tribu para ser coroado, e Utijitana foi coroado por Umbandine. Utijitana morreu ha cerca de quatro annos e até á sua morte a Matolla pagava tributo ao regulo. A morte de Utijitana foi communicada ao regulo, bem como lhe foi communicada a subida ao poder do actual chefe. Por occasião da coroação de Utijitana o regulo deu-lhe um boi para matar. A morte de Umblotchana só foi communicada ao regulo o mez passado pela gente da Matolla. A gente da Matolla não pagou tributo no anno passado, mas pagaram no anno anterior por intermedio de Sanjana, primeiro ministro. A missão portugueza ao regulo dormiu na minha palhota. Disseram que vinham pedir uma concessão de carvão; o regulo negou dizendo: «Ouço agora que vós pretendeis as minhas terras como vossas» o que elles negaram, dizendo: Nós viemos simplesmente renovar antiga amisade entre o governo portuguez e os mussuates. Nós não vos tirâmos terrenos; são os inglezes e os boers que dizem isso; nós sabemos que o terreno é vosso». O regulo recusou os presentes dizendo: «Vós haveis mais tarde de accusar-me de vos ter vendido o meu territorio pelos presentes, se são só presentes de amisade podeis mandar-m'os mais tarde» e disse aos portuguezes que tornassem a levar os presentes. O regulo disse mais: «Como vós dizeis que não disputaes o meu territorio, até onde se estende elle?» A missão portugueza disse que sabiam que se estendiam até ao Tembe. Tornaram a levar os presentes e pediram ao regulo que mandasse mensageiros a Lourenço Marques para renovar a amisade. O ofussa que foi mandado está presente. O sr. Dupont esteve presente como testemunha na conferencia e tambem John Gama. O sr. Dupont foi posto n'uma palhota como testemunha. O regulo mandou o sr. Dupont e Sivallo communicar a vinda da missão portugueza ao governo de Natal.

Em resposta ao commissario portuguez:

O sr Dupont estava acerca de seis pés da reunião que teve logar dentro do Guma (ou cercado em frente de uma palhota). Desconheço a resposta que veiu de Natal.

Em resposta ao commissario da republica Sul Africana:

A correria a que me refiro foi a segunda quando nos foi feito fogo pelos portuguezes. Dormimos n'essa noite nas proximidades de Lourenço Marques; não sei quanto tempo durou, mas tenho ouvido dizer que foram seis dias. Estivemos ausentes ao todo vinte dias. Foi o secretario por meio do interprete que disse ao regulo Mussuate que o seu territorio se estendia até ao Tembe. Não assisti á primeira correria.

Em resposta ao commissario britannico:

A testemunha o sr. Dupont disse ao regulo que aquella parte das terras estava sendo vendida, e era pretendida pelos portuguezes.

O sr. Dupont n'esta occasião observou que foi o sr. James Forbes quem leu ao regulo o annuncio de venda de «Farms» nos Libombos pelo governo portuguez.

Em resposta ainda ao commissario britannico:

Onde os portuguezes queriam uma concessão era na portella do Umbeluse do lado occidental dos Libombos; pediram a concessão de carvão, pois sabiam que aquelle ponto pertencia ao regulo do Mussuate. Ouvi dizer que o regulo tinha assignado um documento com o sr. Rodolph, mas desconheço o conteúdo do documento.

Malaléla, chamado a depor por parte do Mussuate, declara:

Sou irmão de Josana, e vivo abaixo dos Libombos entre elles e o Ichissa cerca de 3 milhas a oeste d'este. Os meus antepassados tambem ali viveram e sempre foram subditos dos regulos do Mussuate. A fronteira do Mussuate foi sempre de Umpanlene para o Umbempetuana, d'ahi para o Monluéne, d'ahi á passagem do Tembe; d'ahi ao lago Nconjane; d'ahi ao pequeno Libombo ou Bonvana; d'ahi ao Umbeluse; d'ahi ao mato Itine; d'ahi á garganta Moba, o que nos traz ao districto de Nomahache; a fronteira corre ao longo dos pequenos Libombo e nós pretendemos os pequenos Libombos. A primeira correria de que tenho conhecimento teve logar quando Utchéúla, Gomane e Segumbilile passára para a tribu da Matolla; acompanhei essa correria que matou uma porção de gente e em seguida voltou. Depois do nosso regresso Utchéúla tomou para o Mussuate, e é o chefe Utchéúla de quem agora se falla. Todos os indigenas d'este lado da linha que descrevi pagam tributo ao Mussuate, e pagaram ainda este anno. A segunda correria foi mandada por a gente da Matolla deixar de pagar tributo ao Mussuate. Não sei porque a gente da Matolla deixou de pagar tributo; tornaram a pagar depois da correria. Eu não fui dos mensageiros mandados a Lourenço Marques; o Melotchana passou na minha povoação, eu não o acompanhei.

Em resposta ao commissario portuguez:

O tributo era pago em pelles de gato, tigre e cimbas; o anno passado só vi fazenda azul. Comquanto a gente da Matolla pagasse tributo, estava fóra da fronteira. A Matolla estava no mesmo pé ou posição que o chefe Utchéúla em Nomahache, mas parte d'elles foram accossados para fóra do Mussuate para onde agora estão.

Uófussa, chamado a depor por parte do Mussuate, declara:

Sou irmão de Josana e vivo em Josana; ouvi meu irmão designar parte da fron-

teira oriental do Mussuate, e confirmo a exactidão. Fui mandado pelo regulo do Mussuate, por elle ter ouvido que os portuguezes lhe estavam cortando os Libombos; fui acompanhado por Jojuana, que já morreu; estive com o governador portuguez e entreguei-lhe o recado perguntando «porque é que o territorio do Mussuate estava sendo cortado pelos portuguezes», voltei com o recado dizendo, «que os portuguezes desejam relações de amisade e chegar a um accordo»; o governador tambem disse «que desejava dividir as terras pelos pequenos Libombos, ao que eu respondi «que não sabia se podia ser ou não»; dei parte d'isto ao regulo.

Em resposta ao commissario britannico:

Não fui encarregado de dizer cousa alguma com relação â remoção da gente branca dos Libombos, e nada se disse ácerca de fronteira.

N'esta occasião s. ex.ª o commissario portuguez pede que se lance na acta que desiste de fazer quaesquer perguntas á testemunha, visto ser do seu conhecimento pessoal, que o depoimento dado com relação ao assumpto da sua missão a Lourenço Marques é falso, e que occultou uma grande parte do que se passou na entrevista, o resultado da qual foi communicado por s. ex.ª ao governador geral n'um documento official, como consta do extracto n.º III.

Levantou-se a sessão para reunir novamente ás dez horas e trinta minutos (p. m.) de 9 de junho de 1888. = *R. E. R. Martin,* tenente coronel, presidente da commissão.

VI

Sessão que teve logar na margem do Incommatí, defronte de Mananga no dia 9 de junho de 1888, ás onze horas (a. m.)

Presentes todos os membros.

Foi lida e approvada a acta de 8 de junho.

Ujuanissa, chamado a depor por parte do Mussuate, declara:

Vivo no districto de Mapumgana abaixo dos Libombos do lado oriental e sempre ali vivi; sou subdito do regulo do Mussuate e vivo ainda no Mussuate, que corre de Umpanlene para o Ucóúana; d'ahi para o Umbempetuana que é a extensão do districto de Mapunga; nada sei da fronteira para o norte; o territorio dentro da linha que defini sempre o conheci como pertencendo ao Mussuate, e creio que ainda pertence. Não tenho nada mais a declarar.

Em resposta ao commissario portuguez:

Represento o chefe Méluana; não estive presente na conferencia com a missão portugueza na povoação do regulo em 1886.

Em resposta ao commissario britannico:

Nunca me constou que o regulo assignasse qualquer documento com os boers com relação ás suas terras. Ha uma porção de povoações no sopé dos Libombos do lado oriental pertencentes a Méluana.

Mabum, chamado a depor por parte do Mussuate, declara:

Resido no cume dos Libombos do lado do rio Ussuto, sob o chefe Uvimbe; o nosso regulo é Umbandine, regulo do Mussuate; sempre ali vivi bem como os meus

antepassados que tambem eram subditos do regulo do Mussuate. Sou mandado pelo meu chefe Uvimbe para o representar hoje aqui. Conheço a extensão do Mussuate para leste: a fronteira que segue de Umpanlene para o Ussuto que é a fronteira do nosso districto; d'ahi por diante será marcada por um homem de Untchelaguana; não me recordo das correrias do Mussuate contra a Matolla. Nada mais me mandaram dizer.

Uncamba, chamado a depor por parte do Mussuate, declara:

Vivo no districto de Untchelaguana, sobre os Libombos, d'este lado do Ussuto que corre através do districto; vivo ali ha quatro annos; antes d'isso vivia no Unguavuma; sou um subdito do regulo do Mussuate, sempre o fui e os meus antepassados já o eram antes de mim. A fronteira oriental começa na juncção do Ussuto com o Pongolo, e nada mais sei para o norte, nem mesmo por ouvir dizer. Onde vivo agora não é o districto de Utchelaguana e nada mais me foi ordenado dizer.

Umabalengua, chamado a depor por parte do Mussuate, declara:

Vivo nos Libombos, d'este lado do rio Ussuto, terras do chefe Untchelaguana e vivo ali ha dez annos: antes d'isso vivia do outro lado do Ussuto, terras de Ungamule; somos subditos do regulo do Mussuate e sempre o fomos. A fronteira oriental do nosso districto começa na juncção do rio Ussuto e Pongolo, e não segue para o norte (a testemunha descreve o districto como seguindo pelo Pongolo acima, d'ahi para os Libombos, descendo depois até á juncção dos dois rios já mencionados).

Unjoguana, chamado a depor por parte do Mussuate, declara:

Vivo na povoação de Malaléla, fiz parte da gente de Ungómana; o districto de Ungómana estende-se d'este lado do Sabi até encontrar o districto de Nomahache, d'este lado do Incomogaze ou Incomati; fomos e somos subditos do Mussuate.

Em resposta ao commissario britannico:

Não me consta que Umusswazie vendesse aquella parte das terras aos boers; não tenho conhecimento de que aquella porção de terreno esteja fóra d'aquelle que o regulo do Mussuate agora pretende.

Em resposta ao commissario da republica Sul Africana:

Quando vivia no districto de Ungómana pagavamos tributo ao regulo do Mussuate.

Foi levantada a sessão, devendo reunir-se novamente nos Libombos, para tomar os depoimentos do regulo Umbandine. = *R. E. R. Martin*, tenente coronel, presidente da commissão.

VII

Sessão que teve logar no dia 15 de junho de 1888 nos montes Libombos, perto de Josana, ás onze horas da manhã.

Presentes todos os membros.

Foi lida e approvada a acta da sessão de 9 de junho.

Foi resolvido mandar recado ao regulo Umbandine, requisitando a sua comparencia ás onze horas da manhã para fazer a declaração, como tem mostrado desejar.

Levantou-se a sessão até ás onze horas da manhã de 16 de junho de 1888. = *R. E. R. Martin*, tenente coronel, presidente da commissão.

VIII

Sessão que teve logar no dia 16 de junho de 1888 nos Libombos, perto de Josana ás onze horas (a. m.).

Presente todas as testemunhas.

Utabanine, chamado a depor por parte do governo portuguez, declara:

Vivo na Matolla; Matchagana era chefe de tribu da Matolla quando eu era creança e Suguza era regulo do Mussuate. Presentemente as terras da Matolla estendem-se para os pequenos Libombos, e d'ahi para o Ichissa. Quando eu era rapaz estendiam-se até ao districto de Toba. O Toba ainda paga tributo ao regulo do Mussuate, e vive d'este lado do Umbeluse. O pae de Nomahache pagava d'antes tributo ao Matchagana em marfim, e igualmente o pae de Utchéúla. As terras limitadas pelo Incomati ou Incomogaze, perto da montanha Mananga, pertenciam ao chefe Ungado. Nomahache e Utchéúla deixaram de pagar tributo ao regulo da Matolla depois das correrias do Mussuate, por a gente da Matolla ter sido batida. A correria foi feita contra Nomahache e Utchéúla (que fugiram para a Matolla), porque pagavam tributo ao regulo da Matolla; Umusswazie nunca lhes deu aviso; a gente da Matolla paga imposto de palhotas ao governo portuguez depois da guerra dos zulus, depois do governo de Castilho.

Em resposta ao commissario do Mussuate:

Era rapaz ao tempo das correrias do Mussuate, desde quando a Matolla apenas tem dado presentes de amisade ao regulo do Mussuate; desde esse tempo Nomahache e Utchéúla pagam tributo ao regulo do Mussuate.

N'esta occasião o regulo saudou a commissão, adiando-se esta aos trinta minutos (p. m.)

Reuniu-se novamente a commissão ás tres horas (p. m.).

Umbandine, regulo do Mussuate, declara que deseja que seja ouvida uma declaração de Naziana.

Naziana, chamado a depor por parte do Mussuate, declara:

Que o regulo do Mussuate tinha direito a toda a terra até ao mar, mas mais tarde accordou com outras tribus em que os direitos do Mussuate chegassem até ao Tembe, e a tribu da Matolla tambem pertence ao Mussuate. O mensageiro que era sempre enviado da Matolla ao Mussuate era Umelotchana; a morte do regulo anterior foi communicada ao regulo do Mussuate, o seu nome era Undungamize; foi coroado pelo regulo do Mussuate. Antes de apparecer gente branca só aqui se reconhecia o regulo do Mussuate; até Ubégúte pertencia ao Mussuate; Umetchologana tambem pertence ao Mussuate. Lubello era um subdito de Umusswazie; a tribu Matiba que vive do lado occidental dos Libombos sob o Ussuto tambem pertence ao Mussuate. Ichissa, que vive na passagem do Tembe, tambem pertence ao Mussuate, e vive ali desde o tempo do Umusswazie; Mijissa tambem está a leste dos

Libombos e tambem pertence ao Mussuate; Sibobo no districto de Josana tambem pertence ao Mussuate.

Umbandine, regulo do Mussuate, a favor da sua pretensão declara:

Não trato da extensão do Mussuate; já enviei as minhas testemunhas á commissão para deporem. Segue de Pongolo para o pequeno Libombo vermelho, d'ahi para o Tembe, d'ahi para o Sabi no tempo de Umusswazie, mas não posso fallar com certeza da fronteira a que me referi ultimamente, por não se achar presente o sr. Rodolph, que balisou essa parte do territorio, que confina com a republica Sul Africana. Tenho conhecimento de duas correrias feitas sobre gente da Matolla, sendo a ultima por occasião da morte de meu pae. Meu pae mandou as correrias visto que era chefe de todo o paiz, e podia fazer o que lhe parecia. Depois das correrias a gente da Matolla tem sempre pago o tributo ao regulo do Mussuate, e o regulo Undunganire foi coroado por mim; quando o trouxeram o regulo do Mussuate foi reconhecido e foi-lhe indicado como seu rei, na presença de Macabane, aliás Sanjene e Majeléne; todos os indigenas, dentro dos limites que designei, pertencem ao Mussuate apesar do que possam dizer em contrario. As fronteiras orientaes nunca foram disputadas no tempo de meu pae, e nada mais tenho a dizer a esse respeito. Com relação ao sr. Rodolph e aos que o acompanharam vieram simplesmente para me coroar em 1875, o que eu communiquei para Natal, e o documento que assignei entendi que era simplesmente para me coroar.

Em resposta ao commissario da republica Sul Africana:

As forças (commandos) que mandei foram pedidas pelos boers sem referencia a este documento.

O commissario portuguez pede que seja consignado na acta, que é méra condescendencia da parte da commissão ouvir-se a declaração do regulo, visto achar-se elle representado pelo commissario do Mussuate. Approvado.

Levantou-se a sessão ás quatro horas (p. m.), devendo haver nova reunião no dia 18 do corrente. == *R. E. R. Martin*, tenente coronel, presidente da commissão.

IX

Sessão que teve logar em Josana, nos Libombos, em 18 de junho de 1888.

Presentes todos os membros.

Só se reuniu a commissão ás duas horas (p. m.), devido a achar-se incommodado o commissario da republica Sul Africana.

Christian Cronen, chamado a depor por parte do Mussuate, declara:

Vivo nos Libombos, onde fui posto pelo regulo do Mussuate em 1871; vim para esta terra como caçador no reinado de Lodonga, e as minhas pelles e couro eram levados para Lourenço Marques por gente de Lodonga; era gente dos lados oriental e occidental dos Libombos, e eram mandados pelo regulo do Mussuate. Mais tarde ouvi que se apresentavam certos rios como limites do Mussuate; o primeiro rio é a juncção do Pongolo, Ussuto e Unguavuma; d'ahi ao lago Umpanlene; d'ahi em linha recta á ribeira de Pepatuana; d'ahi ás nascentes do Tembe; d'ahi para a ri-

beira Umiama; d'ahi em linha recta para Mabilaniana, um pequeno outeiro abaixo do pequeno Libombo vermelho; d'ahi para o Bombai, onde eu costumava entregar as minhas pelles no rio Umbeluse. Segundo ouço dizer-se que do Umbeluse até onde o Crocodillo se junta com o Incomati. Do Pongolo ao Bombai sei-o de conhecimento proprio; ainda hoje elephantes mortos dentro da linha que designei, ou o seu marfim são pagos como tributo ao regulo do Mussuate. Em 1873 teve logar uma outra disputa. Dois brancos subiram o Tembe com mercadorias, eram irmãos, chamavam-se Fonsecas; eu tinha ido a Lourenço Marques comprar fazendas para negociar com gente de Maputo, levantou-se duvida por parte do governo portuguez, se elles estavam negociando no Mussuate se em Maputo. N'essa occasião viajava eu, James Ablett e Charley Toweg, matei dois cavallos marinhos e precisava de agua e tive que mandar á passagem do Tembe onde encontrei os Fonsecas. Na manhã seguinte voltava eu para o Ichissa pela passagem do Tembe, onde encontrei os Fonsecas; um d'elles disse «estou sendo perseguido» e perguntou se descarregando as suas fazendas d'este lado do Tembe estaria seguro, ao que eu respondi «perfeitamente seguro» d'ahi os Fonsecas foram para o Ichissa, onde puzeram uma loja e venderam á gente de Norinjéli (Maputo), o que tinha sido prohibido pelo governo portuguez. Quando o Fonseca perguntou se descarregando as suas morcadorias d'este lado do Tembe estaria seguro, eu repondi, que se elle descarregasse as fazendas ali estaria em territorio do Mussuate e perfeitamente seguro; sete dias depois d'isto, fui a Lourenço Marques, e o governador e seu interprete convidou-me para ir á sua casa, fui e o governador perguntou-me onde estava morando o Fonseca, se em Maputo ou Mussuate, respondi «no Mussuate».

Em resposta ao commissario britannico:

A disputa de 1873 foi uma correria feita pelos indigenas de Nozinjini sobre os de Bombai e por esta rasão foi prohibido pelo governo portuguez o negocio com a gente de Nozinjini.

John Gama, chamado a depor por parte do Mussuate, declara:

Nasci no Mussuate, nada posso dizer com relação a balizas, porque saí do paiz quando era novo, devido a questões; mas tenho ouvido dizer a gente mais velha do que eu, que os montes Libombos estavam no Mussuate. Esta parte do paiz foi sempre territorio do Mussuate, mas a parte superior foi adquirida por conquista. Os antigos regulos que habitavam este territorio foram Ulubi, Ludonga e Mamesso. O primeiro regulo do Mussuate que se mudou dos Libombos foi para o sul para os lados do Ussuto e Unguavuma, e era o velho Ulamini; depois de Ulamini foi rei Unguana que viveu e morreu no mesmo sitio. Undongomia, filho do Unguana, foi rei em seguida a elle, e reinou sobre a parte superior do paiz. Subuza, filho de Ungomia reinou depois e venceu todos os reis e chefes que viviam na parte occidental do paiz; nem o proprio regulo da Zululandia conseguiu despojar Subuza das suas terras. Á morte de Subuza o paiz estava em paz; seguiu-se-lhe Umusswazie, pae do presente regulo Umbandine, que se tem conservado chefe supremo do paiz até hoje; segundo me consta todo o territorio que tenho descripto incluindo os Libombos pertence ao Mussuate. Assisti a uma conferencia ha cerca de tres annos, quando uma

missão portugueza procurou o regulo do Mussuate, que lhes deu um boi castanho para matar; traziam alguns presentes para o regulo. O regulo mandou um induna saber o fim da sua missão; mas os portuguezes recusaram, dizendo que desejavam entregar a mensagem pessoalmente. No dia seguinte o regulo reuniu-se com a commissão portugueza, com o seu primeiro ministro Sanjana, debaixo das arvores á entrada no quartel da esquerda. Os portuguezes disseram qne eram enviados pelo seu governo com os presentes para renovar a amisade que existia entre Subuza e Umusswazie e o governo portuguez, visto que o actual regulo se estava esquecendo d'essa amisade. O regulo perguntou se «todos os presentes eram simplesmente presentes ou não», ao que os portuguezes responderam «sim». Esta pergunta foi repetida e o regulo perguntou mais «se elle não teria a ouvir mais nada com relação a estes presentes», ao que não foi dada resposta, e o regulo então disse: «Não posso acceitar os presentes, porque me consta que vós pretendeis os Libombos, e se eu acceito os presentes vós dizeis que os comprastes»; a isto os portuguezes disseram «não, ninguem pretende os vossos Libombos». Esta pergunta foi tambem repetida, e os portuguezes declararam que ainda havia alguma cousa a dizer. O regulo então disse: «Entregae o recado ou dizei o que tendes ainda a dizer». Os portuguezes disseram que tinham vindo pedir uma concessão de carvão no Umbeluze; o regulo então observou «como é isto? vós dissestes que não querieis nada e como eu já declarei, se eu acceito estes presentes vós dizeis que vos vendi as minhas terras e o que me constou é verdadeiro, visto que vós agora pedis uma concessão de carvão»; os portuguezes disseram «não, não é assim, nós sabemos que o vosso territorio se estende dos Libombos até ao Tembe». Isto foi repetido tambem pelo regulo, que disse devia haver outra rasão ou recado, e ao mesmo tempo insistiu em que as suas terras se estendiam até ao Tembe. Sanjana disse «consta-vos que as nossas terras nos estão sendo tiradas e vindes tambem para nol-as tirar»; os portuguezes disseram claramente, e repetiram, que o territorio do Mussuate se estendia por cima dos Libombos e abaixo até ao Tembe. O regulo disse aos portuguezes para tornarem a levar os presentes, visto que os não podia acceitar, e que mesmo que elles não tivessem vindo elle já tinha ouvido fallar nas suas pretensões nos Libombos e communical-o-ía ao governo de Natal, e mandaria tambem um mensageiro ao governo portuguez. Terminou a conferencia.

Em resposta ao commissario portuguez:

Foi uma grande reunião; estiveram presentes todos os grandes, a reunião teve logar entre a palliçada e as palhotas a uma distancia de 12 a 16 pés.

Em resposta ao commissario da republica Sul Africana:

Não posso dizer aonde moravam os tres chefes que viveram nos Libombos ou onde era o sitio exacto.

Levantou-se a sessão até ás onze horas (a. m.) de 19 do corrente. = *R. E. R. Martin*, tenente coronel, presidente da commissão.

X

Sessão que teve logar no dia 21 de junho ás duas horas (p. m.) nos Libombos perto de Josana, não se tendo reunido desde 18, devido á prolongada doença do commissario do republica Sul Africana.

Presentes todos os membros.

Foram lidas e approvadas as actas de 16 e 18 de junho, não tendo havido sessões por motivo de doença do commissario da republica Sul Africana.

O commissario portuguez leu e apresentou á commissão o seu officio de 19 de junho de 1888 (documento XI), que trata do procedimento do regulo do Mussuate para com elle n'esse dia.

O commissario do Mussuate declarou:

Que elle sentia em extremo o que tinha occorrido, que era sem o seu conhecimento e sancção, e que elle acreditava que o regulo tinha sido levado áquelle procedimento pelos brancos irresponsaveis que o acompanhavam; pela sua parte, e pela do regulo, ella confiava que s. ex.ª o governador de Lourenço Marques acceitaria a sua declaração de que qualquer falta era devida á ignorancia por parte do regulo dos usos de civilidade.

O commissario da republica Africana, declara: que tambem lastima o que occorreu, mas lamentaria se n'esta altura s. ex.ª o commissario portuguez se retirasse da commissão, e que na sua opinião a conducta do regulo para com s. ex.ª deve ser communicada aos governos representados, sendo o regulo informado d'isso por intermedio do seu representante.

O presidente declarou: que lamenta muitissimo a conducta do regulo para com o commissario portuguez, de que elle vae dar parte immediatamente ao governo britannico; mas sentiria muito se o commissario portuguez se retirasse da commissão, devido á ignorancia das praticas de civilidade que mostrou o regulo do Mussuate, e entende que a proposta do commissario da republica Sul Africana deve ser approvada.

O commissario portuguez: deseja agradecer aos commissarios as suas amaveis opiniões e o interesse que tomam no seu empenho em sustentar a posição que occupa como representante de Sua Magestade El-Rei de Portugal, e declarar a sua convicção de que o commissario do Mussuate não concorreu de fórma alguma para o procedimento do rei.

Foi resolvido que se peça ao commissario portuguez que continue a tomar parte na commissão, por serem os membros de opinião que, fazendo-o, não prejudica a sua dignidade, nem a do governo que representa, e que a proposta do commissario da republica Sul Africana seja executada.

O presidente apresentou uma declaração feita pelo regulo do Mussuate durante a doença do commissario da republica Sul Africana; foi lida e appensa (documento XII), bem como uma carta datada de 19 de junho de 1888, que foi lida (documento XIII), do sr. Robert Mac Nab, contradizendo a declaração do sr. Dupont, de que Mac Nab tinha sido expulso do Mussuate por mandado escripto.

Levantou-se então a sessão para se reunir ás onze horas (a. m.) de 22 do corrente. = *R. E. R. Martin,* tenente coronel, presidente da commissão.

XI

Sessão que teve logar no dia 22 de junho de 1888, nos Libombos perto de Josana.

Presentes todos os membros.

Foram lidas e approvadas as actas de 21.

José Apolonio de Carvalho, chamado a depor por parte do governo portuguez, declara:

Cerca de abril de 1886, saí de Lourenço Marques com o secretario do governo para conferenciar com o regulo Umbandine, do Mussuate; os fins da missão eram, alem dos comprimentos amigaveis usuaes, pedir ao regulo para fazer justiça a uns indigenas que tinham sido roubados por gente sua, e saber em que condições o regulo concederia ao governo portuguez uma concessão de carvão na portella do Umbeluse, na encosta occidental dos Libombos. Fomos primeiro annunciados ao regulo na sua povoação, pedindo o regulo no dia da nossa chegada que lhe fossem mostrados os presentes que lhe levavamos, o que foi feito. Elle deu-nos palhotas para nosso serviço e um boi para matar. Um ou dois dias depois vieram alguns dos seus indigenas perguntar o fim da nossa missão, que lhes foi explicado, dizendo os indunas que o communicariam ao regulo, achando justo que fosse dado conhecimento ao regulo dos roubos feitos. Um dia ou dois mais tarde teve logar uma reunião do lado esquerdo da povoação, debaixo das arvores. Estavam presentes uns dezesete ou mais indunas; o regulo disse que tinha ouvido qual o fim da nossa vinda, mas desejava ouvil-o de nós pessoalmente. O secretario do governo então explicou ao regulo o fim da nossa missão, respondendo o regulo. «Que não podia acceitar os presentes porque tinham sido comprados com o producto da venda dos Libombos ao Transvaal»; isto foi negado pelo secretario, que disse ao regulo que as encostas de de leste dos Libombos pertenciam aos portuguezes, e que o governo portuguez não precisava vender terras para comprar presentes para o regulo. Tenho a certeza que não houve mal entendido na interpretação; o regulo insistiu em que o governo portuguez tinha vendido os Libombos, o que foi negado com a mesma insistencia. Serviu de interprete um preto chamado Jávene; eu tambem entendo mussuate, e nada se disse a respeito do Tembe. O regulo disse que pensaria no pedido da concessão do carvão e mandaria gente a Lourenço Marques, e igualmente pensaria nos roubos feitos por Matafene a subditos portuguezes. Nada se disse com relação a communicar a nossa missão ao Natal; nenhum branco assistiu á reunião; a palhota mais proxima estava afastada do sitio onde ella teve logar cerca de trinta pés, e não creio que quem estivesse dentro da palhota mais proxima podesse ter ouvido tudo quanto se disse na reunião. Encontrámos o sr. Dupont no nosso caminho para a povoação do regulo, perguntando-nos elle onde íamos? Estavamos nos Libombos e dissemos-lhe íamos para o Mussuate. Dupont mostrou-nos onde Wainwright tinha feito

ou concluido uma estrada sobre os Libombos por conta do governo portuguez. Tenho ído ao Mussuate mais de uma vez e tem-me sido dito por Dupont, Constable e outros, que o territorio portuguez chega até ao cume dos Libombos. Sei tambem que Wainwright recebeu do governo portuguez £ 300 por abrir a estrada até ao cume dos Libombos. Estive presente á entrevista em Lourenço Marques com os mensageiros do regulo, mas não tenho a certeza se serviu de interprete Jávene, se Agostinho Abranches. Os mensageiros desejavam ouvir outra vez o que tinha sido dito ao regulo na primeira conferencia, e pediram que fossem removidos dos Libombos certos brancos. O governador disse que estimaria que o regulo mandasse testemunhas contra os brancos, visto que de outra fórma se não poderia proceder. Ignoro se o regulo tinha feito igual pedido durante o tempo do governador anterior. A fronteira foi tambem explicada, não fazendo os mensageiros objecção alguma, e voltando satisfeitos. O imposto de palhotas em territorio portuguez é cobrado apenas ha seis annos, e eu fui empregado na cobrança durante os ultimos tres; a area e importancia annual do imposto augmenta de anno para anno. Tem sido cobrado imposto ao norte do Ichissa até á encosta dos Libombos, e do lado da Matolla até aos pequenos Libombos.

Em resposta ao commissario do Mussuate:

O Ichissa nunca pagou imposto de palhota ao governo portuguez: quanto eu sei, o districto de Josana é o cume e o lado occidental dos Libombos; não sei a quem pertence o Ichissa, mas creio que aos portuguezes. O regulo não disse até onde se estendiam as suas terras; quando fallou dos Libombos fallou n'elles sem especificar qualquer parte. O regulo nada disse ao interprete a respeito do Tembe. Durante a conferencia com a missão o secretario declarou que os Libombos pertenciam aos portuguezes, ao que o regulo não repondeu. O regulo não acceitou os presentes.

Em resposta ao commissario britannico:

Estou ha nove annos n'esta região; fallo landim, o que me ajuda a entender mussuate; corrigia o Jávene quando elle não entendia o que havia a dizer. Á area na qual se cobra o imposto de palhotas augmenta algumas milhas por anno; os indigenas pagam, apesar de manifestarem surpreza; os chefes são avisados quando se vai proceder á cobrança; o ultimo chefe avisado foi o Ichissa, que já morreu; não sei se o governo avisou para pagar imposto de palhotas aos pretos de Josana, do lado oriental dos Libombos. Já não estou ao serviço do governo.

Interrompeu-se a sessão á uma hora (p. m.).

Macubine, chamado a depor por parte do governo portuguez, declara:

Vivo na Matolla e sou um induna; quando era creança o regulo era Matchagana. Em tempos antigos foi-me dito que a Matolla se estendia desde o Incomati até ás terras de Mahaléla e d'ahi ás de Utchéúla. Sou primeiro secretario ou induna da Matolla; conheci Undungamize, aliás Utijitana, que foi tutor do actual regulo. Undungamize foi ao Mussuate depois da morte de seu irmão, e levou comsigo uma porção de rapazes; não sei o que elle foi fazer. Elle nunca foi regulo da Matolla, e já tinha corôa antes de ír ao Mussuate. Eu entendo que o districto da Matolla se estende até ás planicies a oeste dos Libombos, a oeste da Mananga até ao Incomati.

Nunca démos motivo aos mussuates para nos atacarem, e se não fossemos sujeitos ao governo portuguez, ter-nos-íamos batido com elles. Os regulos da Matolla nunca pagaram tributo ao do Mussuate; eu não sei o que Umelotchana ía fazer ao Mussuate, só Undungamize o sabia; Ungado, antecessor de Nomahache, pagava tributo ao regulo da Matolla.

Em resposta ao commissario do Mussuate:

Se não estivessemos sujeitos ao governo portuguez ter-nos-íamos batido com os mussuates, e teriamos morrido pelas nossas terras. Umezancomo não foi coroado pelo regulo do Mussuate, nem a sua subida ao poder lhe foi communicada; nunca se mandaram presentes nem tributo ao regulo do Mussuate, e não sei o que Undungamize foi fazer ao Mussuate, a não ser que tivesse em mira despojar o joven regulo, de quem elle era tutor. Eu sou secretario de Sigaúle; Umolotchana era secretario de Undungamize. Depois das correrias do Mussuate não se pagou tributo algum ao regulo do Mussuate.

Em resposta ao commissario britannico:

O fim das correrias do Mussuate era apanhar creanças para escravisar; conheço alguns indigenas do lado oriental dos Libombos; não lhes tenho ouvido dizer a quem pertencem, nem que auctoridade reconheciam, ouvi aos meus antecessores que as terras pertenciam aos portuguezes, quero dizer, o districto do Soba, no sopé das grandes Libombos. É a primeira vez que ouço que os mussuates têem pretensões ate aos pequenos Libombos. Não nos ligâmos por casamentos, nem tão pouco se acham misturadas as povoações.

Umambecuana, chamado a depor por parte do governo portuguez, declara:

Vivo na Matolla e sou chefe; quando eu era creança o regulo de Matolla era Malengana e o do Mussuate Subuza; Umerancomo succedeu a Malengana; o districto da Matolla estende-se até ao Incomati; d'ahi para Malaléla, d'ahi para Utchéula e d'ahi para a passagem do Tembe; Umegado foi antecessor de Nomahache; Nomahache e Utchéula deixaram de pagar tributo á Matolla por causa dos nossos inimigos do Mussuate. Eu entendo que os limites da Matolla são os que já indiquei; Undungamize era um principe, irmão de Sigaúle; não sei o que elle foi fazer ao Mussuate, a não ser para intrigar Sigaúle com os mussuates; Undungamize tinha corôa na cabeça quando foi ao Mussuate; os regulos da Matolla nunca pagaram tributo aos do Mussuate; só mandavam presentes para pedir chuva. Nunca demos motivo ao regulo do Mussuate para nos atacar.

Em resposta ao commissario do Mussuate:

Os mussuates conquistaram esta parte das terras por occasião da morte de Malengana e Umusswazie e desde então têem pertencido aos mussuates. Elles conquistaram até Cafuma, d'ahi até Nodoandua e d'ahi até Chirinda; a pequena força dos mussuates ficou á retaguarda; nós, indigenas, fizemos saír, e desde então nunca se pagou tributo ao Mussuate. Os mussuates pretendem territorio até á base oriental dos Libombos; eu conheço o Ichissa, vive na passagem do Tembe e diz ser subdito do Mussuate; foi collocado ali pelo regulo do Mussuate depois da correria; tem ali vivido depois d'isto.

Em resposta ao commissario britannico:

Foi permittido ao Ichissa continuar ali por receiarmos o regulo do Mussuate; elle não paga imposto de palhotas aos portuguezes: ha povoações da Matolla junto do Ichissa; não estâmos relacionados por casamentos.

Em resposta ao commissario portuguez:

Conheci o Ichissa pessoalmente; já morreu, nasceu em Catembe, foi feito chefe e collocado pela gente da Matolla, morreu onde foi collocado como chefe pela Matolla.

Em resposta ao commissario do Mussuate:

O Ichissa foi collocado pelo regulo do Mussuate depois da correria no mesmo logar.

Em resposta ao commissario portuguez:

Os mussuates não viveram na encosta oriental dos Libombos logo em seguida á correria, mas occuparam-na algum tempo depois e têem-se gradualmente estendido para leste.

Chicoembo, chamado a depor por parte do governo portuguez, declara:

Vivo na Matolla, e, quando eu era creança, Malengana era o nosso regulo. O districto da Matolla estende-se do Incomati para Utchéúla, e d'ahi á passagem do Tembe. Não sei por que os mussuates fizeram correrias contra nós, a não ser para roubar creanças para com ellas comprar cães. Undungamize nunca foi regulo; ouvi dizer que elle foi ao Mussuate para intrigar Umerancomo com o regulo do Mussuate. Os mussuates vivem nas encostas orientaes dos Libombos; têem estendido as suas povoações depois das correrias.

Em resposta ao commissario do Mussuate:

O regulo do Mussuate conquistou as terras até ao Tembe, e desde então pertendem-nas como suas. Conheci o Ichissa, fugiu da Matolla para o Mussuate, e depois da correria foi collocado como chefe no Tembe pelo regulo do Mussuate. Elle tem sempre pago tributo ao regulo do Mussuate; o resto da nossa gente não pagou; não sei se os que estão d'este lado do Ichissa pagam ou não tributo.

Em resposta ao commissario britannico:

Conquistar um paiz é expulsar d'elle os habitantes e occupal-o; os mussuates voltavam para as montanhas depois da correria, mas occuparam o paiz depois da morte de Malengana; a gente da Matolla não voltou, por ter sido derrotada.

Em resposta ao commissario portuguez:

As encostas orientaes dos Libombos eram mais densamente povoadas antes da correria do que agora; os mussuates têem estendido a occupação das terras pela retirada da gente da Matolla.

Levantou-se a sessão ás quatro horas (p. m.) até ás onze horas (a. m.) de 23 do corrente. = *R. E. R. Martin*, tenente coronel, presidente da commissão.

XII

Sessão da commissão de limites, que teve logar em 23 de junho de 1888, nos Libombos, perto de Josana, ás onze horas (a. m.).

Presentes todos os membros.

Foi lida e approvada a acta da sessão de 22 do corrente, bem como a carta B, datada de 22 do corrente ao commissario do Mussuate, sobre o procedimento do regulo do Mussuate para com o commissario portuguez, que foi apresentada á commissão e appensa.

O commissario portuguez requer que se consigne na acta que estão presentes testemunhas, cujo depoimento é similhante ao da testemunha Macobine, a saber:

Minhai, Mabilengana, Janejana, Sebinjana e Chicoembo.

Mabucenguene, chamado a depor por parte do governo portuguez, declara:

Resido na Catembe e sou um chefe; meu pae era Maéta, e eu sou tio do actual regulo. Subuza era regulo do Mussuate no tempo da minha infancia; o districto de Catembe estende-se do Umbeluze ao Ussuto do lado occidental dos Libombos e o chefe d'esta parte do districto era Chicócôto, que pagava tributo ao regulo do Tembe. Deixaram de pagar aos regulos do Tembe quando tiveram logar as correrias do Mussuate, por occasião da coroação do Umosswazie. Nós não nos batemos, porque tinhamos receio dos portuguezes. A unica rasão para as correrias era o regulo do Mussuate querer as nossas terras até ao Tembe, e roubar-nos as nossas creanças, para com ellas comprar cães. Ha signaes de que a gente da Catembe occupou os Libombos, em fórma de montões de pedras feitos pelo exercito de Malomaloma para mostrar a força d'esse exercito.

Em resposta ao commissario do Mussuate:

Nunca vi similhantes montões de pedras em outra parte qualquer. Umusswazie conquistou as nossas terras até ao Tembe, e tomou-as, e ainda hoje as pretendem como suas. Têem construido povoações ali; nós nunca pagámos tributo aos regulos do Mussuate. Conheço o Ichissa, vivemos a leste do Ichissa; Ichissa foi collocado onde morava pelo regulo do Mussuate.

Em resposta ao commissario britannico:

Os mussuates pretendem as terras desde as correrias. Houve uma segunda correria que foi acompanhada por Umusswazie em pessoa; as forças vinham de noite, roubavam todas as nossas creanças até ao meio dia do dia seguinte, e no terceiro dia voltavam para as montanhas. Começaram a edificar depois da primeira correria, e ficaram mais alem depois da segunda.

Michóche, chamado a depor por parte do governo portuguez, declara:

Vivo no Catembe; quando era rapaz, o regulo do Catembe era Bonguana e Umusswazie era regulo do Mussuate. Lembro-me das correrias do Mussuate, era creança ao tempo; ouvi dizer que o Catembe se estendia de um rio a oeste dos Libombos para o Ussuto; o regulo do Mussuate fez correrias, porque disputava o nosso territorio. Nós fomos atacados por gente a Nozinjile antes de o sermos pelos mus-

suates. Por occasião da primeira correria os mussuates foram atacados por gente de Lourenço Marques, e retiraram. A segunda correria foi feita durante a noite. No dia seguinte juntaram as creanças e retiraram para o Ichissa, mas não sei quanto tempo se demoraram. A terceira correria foi uma repetição das duas primeiras. Quando teve logar a terceira correria já os mussuates tinham occupado e construido até ao Ichissa. Havia e ha uma porção de povoações pertencentes aos mussuates, entre este ponto e o Ichissa. Todas as povoações d'este lado do Tembe são mussuates; vivo nas terras de Bucúte, e tenho vindo muitas vezes a esta parte do paiz.

Em resposta ao commissario do Mussuate:

Depois da correria e occupação do Mussuate a gente batida pagou tributo ao regulo do Mussuate, não toda a gente do Catembe, mas só a que estava dentro do paiz batido.

Em resposta ao commissario da republica Sul Africana:

Ha uma porção de povoações do Mussuate, a leste dos Libombos até ao Ussuto; não me consta de povoações que se tivessem mudado recentemente do Mussuate para leste dos Libombos.

O commissario portuguez pede que se consigne na acta que se acham presentes as seguintes testemunhas, cujo depoimento é identico ao da testemunha Mabucenguene, a saber: Galatcha e Ucupo.

J. J. Monteiro Liborio, chamado novamente a depor por parte do governo portuguez, declara em resposta ao commissario portuguez:

O regulo do Mussuate deu-nos um boi para matar antes de ter recusado os presentes; de outra fórma não o teriamos acceitado. Tivemos que pagar um shilling por noite pelas palhotas de que nos servimos emquanto estivemos na povoação do regulo, e foram-nos roubadas as prisões dos nossos cavallos. Os presentes que levavamos consistiam em cobertores, fazendas, phosphoros e bebida, formando esta ultima a menor parte.

A testemunha deu tambem explicações sobre o local da reunião e posição das palhotas na povoação do regulo, e declarou que, qualquer pessoa que estivesse na palhota mais proxima, poderia ter ouvido alguma cousa do que se disse, mas não tudo.

Os commissarios pedem ao presidente a fineza de apresentar á commissão os seguintes documentos, a saber:

Venda de terreno por Umusswazie ao Transvaal em 1846.

Proclamação do Transvaal, em 1868.

Tratado entre os governos portuguez e do Transvaal, em 1869.

Tratado entre Umbandine e o Transvaal, em 1875.

Tratado entre os governos portuguez e do Transvaal, em 1875, ratificado em 1882.

A sentença arbitral de Mac-Mahon, em 1875.

A convenção de Pretoria de 1882 e

A convenção de Londres de 1884.

Interromperam-se os trabalhos á uma hora e trinta minutos (p. m.), e recomeçaram ás duas horas e trinta minutos (p. m.).

Os commissarios do Mussuate e portuguez declararam que não chamariam mais testemunhas.

O presidente disse que gostaria de ouvir a opinião dos respectivos commissarios quanto á melhor maneira de chegar a uma solução da questão a resolver pela commissão.

O commissario do Mussuate disse que havia dois pontos que lhe parecia governarem toda a questão:

1.° Quanto ás provas da extensão do territorio do Mussuate para leste, dadas pelas testemunhas examinadas pela commissão. Decidido esse ponto.

2.° Supponde que o territorio oriental é sustentado pelos depoimentos, que effeito têem os differentes documentos e tratados que agora se acham perante a commissão sobre a pretensão a essa fronteira oriental?

O commissario portuguez declara que, ainda que a commissão decidisse em favor das testemunhas mussuates, elle sustenta que ellas são superadas pelos tratados em vigor.

O commissario da republica Sul Africana declara que concorda com a opinião do commissario do Mussuate.

O commissario britannico declara que elle tambem concorda com as opiniões dadas, e suggere que a pretensão do regulo do Mussuate, contida no documento n.° IV, seja discutida clausula por clausula, primeiro em relação com as testemunhas e depois em relação com os tratados.

Foi proposto pelo presidente, e approvado, que a commissão adie a sessão até 26 de junho, para dar tempo a apreciar os depoimentos e tratados.

Levantou-se a sessão até 26 de junho de 1888. = *R. E. R. Martin,* tenente coronel, presidente da commissão.

XIII

Sessão que teve logar ás onze horas (a. m.) de 27 de junho, em Buchanan, nos Libombos.

Presentes todos os membros.

Não houve sessão em 26, porque a commissão só chegou a Buchanan na tarde d'esse dia.

Foi lida e approvada a acta da sessão de 23 de junho.

Foram discutidos os §§ 1.° e 2.° da exposição do regulo.

O commissario do Mussuate expoz que, na sua opinião, as testemunhas mussuates e portuguezas provam que no tempo do Umusswazie a nação tinha pretensões para leste, dentro dos limites mencionados, e que as testemunhas da Matolla e Catembe admittem pelo menos que, depois das correrias de 1859 e 1860, as terras foram pretendidas e occupadas pelos mussuates, que ainda as consideram suas, e que tem sido pago tributo ao regulo do Mussuate.

O commissario portuguez expoz que era esta a primeira vez que tinha conheci-

mento de similhante fronteira, e que não pensava que ella tivesse sido notificada; alem d'isso, que o terreno disputado não é todo occupado por mussuates, por exemplo o Bombai e a parte norte d'esse terreno, e que a occupação, tal como é, tem mais o caracter de usurpação do que conquista, o que se prova pelo facto de que as forças que compunham as correrias retiravam para alem das montanhas; que essas correrias, sendo feitas sem justo motivo, dão direito ao governo portuguez de em qualquer tempo e por todos e quaesquer meios, affirmar os seus direitos ao territorio disputado, o qual pelas testemunhas produzidas se estenderia por oeste das montanhas dos Libombos.

O commissario da republica Sul Africana expoz:

Que pelo depoimento dos indigenas não está claro que os mussuates pretendessem o territorio em disputa antes das correrias, nem que antes d'ellas esse territorio fosse habitado por subditos do Mussuate, e como o actual regulo do Mussuate considera as correrias de 1859 e 1860 como meras correrias e não conquistas, por isso na sua opinião o paiz não foi conquistado:

O commissario britannico expoz:

Que não lhe parecia que houvesse sufficiente testemunho para provar que o territorio occupado pela gente do Tembe e Matolla pertencesse alguma vez aos mussuates. Nas memorias apresentadas pelos governos inglez e portuguez, os regulos do Tembe têem sido sempre mencionados e tratados como soberanos independentes (*Blue Book* Portugal, 1875 c. 1361). Em 1846 o regulo do Mussuate parece ter vendido uma certa porção de terreno, que se estendia até ao mar, á republica Sul Africana, mas aquelle estado, mais tarde em deferencia para com os direitos portuguezes, retirou a sua pretensão áquella parte do paiz. Com relação ás correrias pouca duvida ha de que em 1860 os mussuates fizeram correrias nas encostas orientaes dos Libombos, sendo por essa occasião batidos os habitantes, o que sem duvida debaixo do ponto de vista indigena poderia ser considerado como conquista; mas elle entende que a commissão deve ter em consideração que, comquanto lhes tivesse sido permittido ficar nas terras para as quaes parece terem voltado, varias d'essas correrias foram feitas com o fim de aprezar creanças, e não com o fim de conquista; e tambem que ao approximarem-se os mussuates em 1860 da posição occupada pelas tropas portuguezas, foi-lhes feito fogo; alem d'isso, que se deve lembrar que o territorio que agora pretendem os mussuates, como tendo sido conquistado, estava n'esse tempo sob a protecção de potencia europêa, e que n'estas circumstancias tem duvidas sobre se a conquista das tribus da Matolla e Tembe dariam direito de soberania sobre o paiz.

Concordou-se em que o § 3.º da exposição do regulo se acha resolvido pelas opiniões que precedem.

Foi resolvido que, como não ha duvida em como o regulo tem assignado tratados, o § 4.º fique para ser discutido com elles.

Concordou-se que o § 5.º se acha resolvido pelas opiniões dadas ácerca dos §§ 1.º e 2.º

Concordou-se em que o § 6.º não está provado pelas testemunhas.

Foi resolvido que os §§ 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, 11.º e 12.º fiquem para ser discutidos com os tratados.

O commissario britannico deseja acrescentar ás suas observações sobre os §§ 1.º e 2.º que, com relação á causa do Mussuate, baseada no facto de ter sido pago tributo ao regulo por gente que vive nas encostas orientaes, as testemunhas mostram que os subditos da republica Sul Africana, que se sabe pagarem impostos áquelle estado, ainda pagam tributo a Umbandine, e que Ungomana, cujas terras nem mesmo são pretendidas pelo regulo, tambem lhe paga tributo.

Foi interrompida a sessão á uma hora (p. m.) e recomeçou os trabalhos ás duas horas e quinze minutos (p. m.).

Foi proposto pelo commissario britannico, e approvado, que os tratados sobre os quaes o governo portuguez baseia o seu direito sejam agora discutidos juntamente com quaesquer outros documentos que lhes digam respeito.

Depois de alguma discussão, foi levantada a sessão ás quatro horas (p. m.) para se reunir ás onze horas (a. m.) de 28 do corrente. = *R. E. R. Martin*, tenente coronel, presidente da commissão.

XIV

Sessão que teve logar ás onze horas (a. m.) de 28 de junho de 1888, em Buchanan, nos Libombos.

Presentes todos os membros.

Foi lida e approvada a acta da sessão de 27 do corrente.

A pedido do commissario do Mussuate, foi adiada a sessão até ás duas horas (p. m.) a fim de dar tempo aos respectivos commissarios para formularem as suas opiniões. Foi approvado.

Reuniu-se novamente a commissão ás duas horas (p. m.).

O commissario do Mussuate expoz a sua opinião como se segue:

As deliberações da commissão ao findarem os depoimentos foram reduzidas a duas questões, a saber:

(*a*) Apreciação dos depoimentos;

(*b*) Apreciação dos tratados e seu effeito.

Estando em minoria no primeiro ponto, dou agora a minha opinião sobre os tratados e outros documentos que foram apresentados á commissão. O documento authenticado por Umusswazie em 1846, mostra que elle affirmava a soberania até ao mar, comquanto os hollandezes mais tarde desistissem do seu direito a uma porção do territorio, por reclamação do governo portuguez.

A proclamação de 1868, feita pelo presidente da republica Sul Africana, pretende territorio n'um determinado paiz conforme as fronteiras do Mussuate; e até á foz do rio Ussuto. Esta proclamação parece ter dado em resultado um tratado em 1869, entre os governos da republica Sul Africana e portuguez, no qual o cume dos Libombos se menciona como fronteira occidental das possessões portuguezas. Os mussuates não tiveram parte n'este tratado, e que me conste nunca foram consulta-

dos. Em 1875 o regulo do Mussuate e seu conselho, concluiu um tratado com a republica Sul Africana na povoação Didine; esse tratado nunca foi ratificado e supponho que caducou quando a republica Sul Africana passou a ser territorio britannico em 1877. Seja como for, comtudo, este tratado não define a fronteira oriental do Mussuate a não ser indirectamente. No mesmo anno (1875) os governos portuguez è da republica Sul Africana entraram em novo tratado, confirmando o de 1869, e n'este tratado nem tiveram parte, nem foram consultados os mussuates, o que na minha opinião só se explica pelo facto da republica Sul Africana considerar os mussuates como seus subditos, em virtude do tratado feito em data anterior n'este anno pelo rei e nação, tratado que eu desconhecia antes da commissão se reunir.

Tanto o tratado de 1869 como o de 1875 foram ratificados pelo governo de Sua Magestade Britannica em 1882, facto de que só agora tive conhecimento. Em 1875 foi dada a sentença arbital de Mac-Mahon, na qual a fronteira occidental do territorio portuguez se descreve como sendo até ás montanhas dos Libombos.

A nação musssuate não tomou parte na sentença, e o regulo e nação ignoravam-na completamente até ao anno passado. Como uma nação póde ser obrigada por uma sentença dada n'uma disputa entre duas potencias, disputa em que a nação não tomou parte e de que não foi avisada, não posso comprehender. Até onde a nação musssuate é obrigada por tratados feitos sem conhecimento ou sancção do regulo, e pela confirmação d'elles por Sua Magestade Britannica, sinto que não sou capaz de dar opinião. Na minha opinião, nem a convenção de 1881, nem a de 1884, definem a fronteira oriental do Mussuate, e de facto a nomeação da presente commissão é por si só uma prova de que existia duvida com relação á tal fronteira. Como, porém, a questão tem agora de ser considerada pela commissão em relação com os tratados e documentos, eu devo lembrar que o tratado de 1869 e a sentença de Mac-Mahon de 1875 são os unicos documentos que fallam definitivamente da fronteira occidental do territorio portuguez.

O tratado de 1869 diz que a fronteira é ao longo do cume das montanhas dos Libombos.

A sentença diz que o teritorio portuguez se estende para oeste até ás montanhas dos Libombos.

Se se faz obra pelo tratado de 1869, eu sou de opinião que o cume das montanhas dos Libombos significa o cume d'aquella parte das montanhas que se acha mais proxima de Lourenco Marques.

Emittindo esta opinião, devo lembrar que a cordilheira dos Libombos não é uma serra unica, como sempre se tem erradamente imaginado, mas sim uma extensão de paiz montanhoso, variando em largura de 10 a 20 milhas, com grandes *plateaux* no alto da cordilheira, e numerosos barrancos com ribeiras que correm em todas as direcções. Em 1869, como já disse, suppunha-se formarem os Libombos uma unica serra, ou cadeia de montanhas; a sentença, comtudo, de 1875, é seis annos posterior, quando sem duvida se conhecia mais os Libombos, e por essa sentença o territorio portuguez é limitado pela base oriental das montanhas dos Li-

bombos, e formando uma opinião sobre os documentos, eu entendo que a sentença, visto ser de data mais recente, deve ser seguida.

O commissario portuguez expoz a sua opinião, como segue:

Ainda mesmo quando a rasão de ser dos tratados podesse ser discutida pela presente commissão, consideraria essa discussão necessaria se se não prova perante a commissão o direito do regulo do Mussuate ao territorio disputado. Reconhecer um tal direito baseado em correrias feitas com o fim de obter escravos, é, na minha opinião, contra todos os principios da civilisação e humanidade. Os tratados feitos em 1869 e 1875 entre os governos portuguez e do Transvaal, dos quaes o ultimo foi ratificado em 1882 pelo governo britannico, referem-se á fronteira occidental portugueza, onde confina com o Mussuate, como sendo o cume da serra dos Libombos, e a sentença arbitral do Marechal Mac-Mahon de 1875 tambem menciona a fronteira desde o rio Maputo até ao Umbeluse, como sendo as montanhas dos Libombos, o que em linguagem geographica, significa a cumiada ou divisoria das aguas das montanhas.

A convenção de Londres de 1884, como a convenção de Pretoria de 1881 já tinha feito, define a fronteira oriental do Mussuate como sendo a serra dos Libombos, visto que é essa a unica conclusão que se póde deduzir dos artigos 1.º e 12.º, e da inspecção do mappa annexo ao *Blue Book* sobre o assumpto. Posso tambem dizer em resposta ao § 9.º da memoria do regulo Umbandine, que o presidente da republica Franceza lhe não tirou territorio algum, visto que as fronteiras que definiu não passavam através de territorio a que elle tivesse direito, e que o governo da republica Sul Africana, negociando os tratados de 1869 e de 1875, estava no seu direito de o fazer, devido á posição que o mesmo governo occupava em relação ao regulo, e não fez mais do que assegurar-lhe maior porção de territorio do que aquelle a que, na minha opinião, e segundo o depoimento das testemunhas, elle tinha direito.

O commissario da republica Sul Africana expoz a sua opinião, como se segue:

Não darei uma longa interpretação dos tratados e documentos apresentados á commissão, porque prevejo e espero que o commissario britannico dará a sua opinião por extenso sobre elles.

Para um tratado em particular desejo eu chamar a attenção da commissão, e é esse um tratado feito pela republica Sul Africana e o Mussuate em 1875, e assignado em nome da republica Sul Africana, pelos srs. G. M. Rodolph e C. J. Joubert. O regulo do Mussuate fallou varias vezes d'esse tratado, mas de cada vez lhe deu uma interpretação differente:

1.ª Um anno depois de assignar o tratado, mandou a Natal agradecer ao governo tel-o coroado, e disse que julgava que o tratado significava protecção ingleza e não protecção da republica Sul Africana.

2.ª Ha dois annos o regulo na minha presença fez referencia ao tratado, e então sabia que elle significava protecção da republica Sul Africana.

3.ª Em 16 de junho de 1888 o regulo declarou perante esta commissão, que

pensava que aquelle documento significava simplesmente a sua coroação; e que desconhecia o conteúdo d'elle.

Tudo isto deve provar claramente á commissão, que o regulo tenta ignorar o tratado, que posso provar-lhe foi devidamente traduzido, e foi assignado por elle e seus indunas, depois de conhecer o conteúdo. O regulo sabia bem quando elle e os seus indunas assignaram o documento, que os srs. Rodolph e Joubert eram habitantes e funccionarios da republica Sul Africana, com quem em muitas occasiões anteriores elle tinha tido negociações, e é-me difficil comprehender que o regulo tomasse estes dois cavalheiros como vindos de Natal, quando elles tinham comsigo a força (tropa) e artilheria da republica Sul Africana. Conhecemos demais os srs. Rodolph e Joubert, para admittir por um momento que homens com os seus bons nomes e reputações praticariam uma acção tão baixa, como seria dar uma traducção falsa a um documento de tanta importancia. Portanto, tudo isto prova o facto de que o regulo sabia muito bem qual o conteúdo do tratado de 1875, porque o cumpriu, e em 1877, por occasião da guerra de Sicucune, forneceu tropa á republica nos termos do tratado.

Pelo que fica dito, é evidente que o regulo cedeu o seu paiz como fizeram os regulos anteriores e estava habituado a fazer tratados. O regulo do Mussuate tambem em muitas occasiões recorreu ao governo inglez, mostrando pela appellação para os dois governos acima referidos, que não era nação capaz de governar os seus negocios, e tinha que depender da republica Sul Africana e da Inglaterra. E foram estas as duas potencias que fizeram o tratado com Portugal e outras tribus. Por esta fórma eram os mussuates representados na confecção dos tratados. Quanto á sentença arbitral de Mac-Mahon, onde diz «limitado pelos montes Libombos», quer dizer, que a linha está sobre os montes e não na base, sendo esta a linguagem geographica geral. Isto quer dizer, sobre os montes mais proximos dos portuguezes, tomando em attenção tambem, que as montanhas foram sempre habitadas por cafres do Mussuate. Quanto á linha divisoria das aguas *(watershed)* da montanha dos Libombos, devo declarar que nos Libombos não existe tal linha, isto é evidente quando examinâmos a sua situação topographica. São atravessados por differentes rios, e portanto divididos em varias secções, e são vastos e ondulosos, *plateaux* que variam entre 10 a 20 milhas de largura, com aguas correntes a todos os rumos da agulha, de maneira que se torna quasi impossivel definir uma divisoria de aguas *(watershed)*. Aconselharia pois, que a commissão escolhesse pontos notaveis sobre as montanhas, para serem tomados como definindo a fronteira entre as possessões portuguezas e o Mussuate.

O commissario britannico expoz a sua opinião como segue:

Eu julgo que a questão a resolver pela commissão deve ser decidida pelos tratados, e se o testemunho apresentado pela nação mussuate tem bastante força para pôr de parte tratados, que foram reconhecidos pelos governos portuguez e da republica Sul Africana, e mais tarde ratificados pelo governo de Sua Magestade Britannica; e tambem se a republica Sul Africana, e mais tarde o governo de Sua Magestade Britannica, estavam auctorisados a representar os interesses da nação

mussuate, e a definir a sua fronteira oriental *(sic)*. O Mussuate e a republica Sul Africana parece terem feito differentes tratados, por dois dos quaes, 1846 e 1855, o regulo do Mussuate vendeu uma grande parte do paiz á republica Sul Africana, e sir G. Coley, no relatorio da sua missão ao Transvaal, declara que tambem tinha sido feita uma alliança offensiva e defensiva, que foi mais tarde ratificada em varios casos, obrigando-se os mussuates a não emprehenderem guerras sem a sancção da republica Sul Africana. Em 1868 a republica Sul Africana, por meio de uma proclamação, annexou o Mussuate e declarou o seu direito a 1 milha de cada lado do rio Ussuto até ao mar; a isto se oppozeram o governo britannico e o portuguez. Os governos portuguez e do Transvaal fizeram depois um tratado datado de 1869, e ratificado em 1870, pelo qual se tomaram as montanhas dos Libombos como limite entre as possessões portuguezas e a republica Sul Africana. A Gran-Bretanha protestou contra isto por prejudicar os seus interesses; este tratado foi substituido por um outro em 1875 estabelecendo os mesmos limites. Esta convenção de 1875 não foi ratificada na occasião, devido á annexação da republica Sul Africana, mas foi finalmente ratificada pela Rainha na qualidade de suzerana da mesma republica em virtude da convenção de Pretoria. A convenção de Pretoria de 1881, tambem reconheceu as montanhas dos Libombos como fronteira portugueza, e garante a independencia dos mussuates do lado de leste até essa linha, e isto foi novamente confirmado pela convenção de Londres de 1884. Em 1875 foi dada a sentença de Mac-Mahon, isto dá aos commissarios a vantagem das opiniões de uma parte desinteressada quanto ao que deveria ser a fronteira portugueza a oeste. Em 10 de março de 1873 foi nomeada uma commissão para estudar os documentos apresentados pela Inglaterra e Portugal, e a sua decisão foi que o territorio do Tembe era limitado a oeste pelos montes Libombos. Em 1875 foi feito um tratado entre os srs. Rodolph e Joubert por parte da republica Sul Africana e o regulo e seus conselheiros, pelo qual os mussuates ratificaram todas as concessões e direitos territoriaes, e reconheceram ser subditos da republica Sul Africana. Este documento, o regulo n'uma mensagem ao governador de Natal, declarou que pensava ter assignado com o governo inglez, mas depois, parece ter prestado serviço militar á republica Sul Africana durante a guerra de Sicucune; n'aquelle periodo parece que a nação mussuate não era a tribu independente que agora pretendem que era. Sir T. Shepstone, na sua memoria de 1876 (documento III incluso em 38 *Blue Book*, c. 1748), diz no § 13.°: «O regulo do Mussuate e povo têem sido sempre tributarios dos zulus, e estes resentem fortemente a attitude tomada pela republica Sul Africana, desalojando-os da sua posição de supremacia», e o documento incluso n.° 3 (no officio n.° 4 do mesmo *Blue Book*) no qual Cetywayo se oppõe á acção da republica Sul Africana «elle diz que os mussuates são seus subditos e têem-no sido sempre desde o tempo de Chaka». Comquanto Umbandine no § 4.° das suas pretensões nega que elle ou outro regulo do Mussuate cedesse por documento assignado, o seu territorio ou soberania, elle diz na sua mensagem (documento incluso n.° 1 de 38 c. 1748 *Blue Book*) «que na occasião elle assignou o tratado na boa fé, acreditando que o sr. Rodolph representava o governo inglez, e não podia en-

tender para que era preciso segundo tratado, quando elle tinha sido sempre levado a perceber que já havia um tratado entre o governo de Natal e o seu fallecido pae Umusswarie», alem d'isso protestára ao governo de Natal a sua lealdade e declarava «que não reconhecia outro senão aquelle a que seu irmão e pae pertenceram antes d'elle». C. G. Coley no seu relatorio tambem diz «que a posição assumida pela republica Sul Africana é mais a de um protectorado de que os mussuates folgam em aproveitar-se». Ha tambem registados muitos casos em que a nação mussuate tem recorrido ao governo inglez por auxilio e conselho.

Sou de opinião de que os commissarios se devem guiar pelos tratados acima referidos para dar a sua decisão.

Foi levantada a sessão ás quatro horas (p. m.) para se reunir ás onze horas (a. m.) de 29 do corrente. = *R. E. R. Martin*, tenente coronel, presidente da commissão.

XV

Sessão que teve logar em Buchanan, nos Libombos, ás onze horas (a. m.) de 29 de junho de 1888.

Presentes todos os membros.

Foi lida e approvada a acta de 28 do corrente.

Por proposta do commissario portuguez foi resolvido que se consigne na acta, que ao installar-se a commissão foi decidido adoptar nos trabalhos a lingua ingleza por ser conhecida de todos os commissarios.

O presidente, a pedido da commissão, prometteu dar a sua opinião com relação ao que deve ser fronteira oriental do Mussuate.

Depois de alguma discussão a sessão foi adiada até ás duas horas (p. m.)

Recomeçaram os trabalhos ás duas horas (p. m.)

O commissario portuguez pediu que lhe fosse permittido observar o seguinte, com relação ás opiniões do commissario do Mussuate e da republica Sul Africana:

O commissario do Mussuate exprime a opinião que o tratado de 1869, delimitando o territorio portuguez pelo cume dos Libombos, quer designar os mais proximos das possessões portuguezas, e que a sentença de Mac-Mahon delimita o territorio portuguez pela base dos Libombos; julgo haver engano, visto que na sentença as palavras são «limitado a oeste pelos Libombos» e não «até aos Libombos». Quer tomemos o tratado, quer a sentença, as expressões empregadas para designar o limite occidental do territorio portuguez, são as mesmas que se empregariam para designar a fronteira oriental do Mussuate. Não concordo com a opinião apresentada, de que a expressão usada pelo marechal Mac-Mahon tem a significação que lhe é dada pelo commissario do Mussuate «devido a haver em 1875 conhecimento mais perfeito do que havia em 1869», porque em 1875 foi feito um outro tratado para substituir o de 1869, e foram mantidos os mesmos limites, por meio de referencia a elle, e sou de opinião que, ao fazer-se o tratado de 1875, não se sabia mais ácerca da extensão dos Libombos do que se sabia quando se fez o de 1869. Alem d'isso, acho mais natural admittir que a expressão empregada —

no tratado de 1869 — é devida a existir esse tratado, que já se referia a uma parte da linha definida pela sentença. Com relação á opinião do commissario da republica Sul Africana, não posso concordar com a interpretação que dá á sentença de Mac-Mahon, não só pelas rasões já referidas, mas tambem porque elle funda a sua opinião em terem os mussuates habitado sempre nos Libombos, o que na minha opinião se não acha provado pelas testemunhas e tanto affectaria todas as montanhas como uma parte.

Pelo que tenho visto concordo com a opinião do commissario da republica Sul Africana com relação á divisoria das aguas *(watershed)* dos Libombos, mas não posso concordar com a solução por elle suggerida para resolver a difficuldade.

O presidente expoz a sua opinião, com relação ao que deve ser a fronteira oriental do Mussuate, como lhe foi pedido pela commissão, da maneira seguinte:

Na sentença arbitral de Mac-Mahon de 1875, declara-se ser o territorio de Tembe limitado ao oeste pelos montes Libombos, mas o tratado de 1869 diz: «os territorios portuguezes são limitados ao sul por uma linha tirada de um ponto em 26° 30 de latitude sul em linha recta para oeste até á montanha dos Libombos e d'ahi ao longo do cume das ditas montanhas».

Antes de proseguir desejo referir-me á opinião do commissario da republica Sul Africana, *surveyor general* d'aquelle estado, cuja opinião considero a commissão feliz em obter, porque é uma opinião technica dada por um empregado que occupa uma alta posição na sua profissão. Diz elle que a sentença de Mac-Mahon indica que a linha está sobre as montanhas e não na base d'ellas, sendo isto linguagem geographica geral; tambem declara que as montanhas não têem divisoria de agua *(watershed)* e aconselha a que se escolham pontos notaveis.

Estou prompto a admittir por parte do governo inglez, que a linha deve ser pelo cume das montanhas, mas parece haver duvida sobre o que se quer dizer pelo cume. No tratado de 1869 empregam-se as palavras «até ás montanhas dos Libombos» e na sua convenção de Pretoria o limite norte do Mussuate estabelece como centro do pico Kamhlabana em linha recta para Mananga, um ponto nas serras dos Libombos, e d'ali para o ponto mais proximo da fronteira portugueza na serra dos Libombos. Isto vê-se no mappa do major Alleyne feito quando presidente da commissão de limites do Transvaal, isto prova que a linha não está claramente definida e não se deve perder de vista que varias testemunhas declararam que as correrias sobre o Tembe eram feitas pelos mussuates das montanhas dos Libombos, ás quaes depois voltavam.

A minha opinião é que o cume das montanhas onde se attinge os *plateaux* das differentes serras do lado portuguez formaria uma linha de limites equitativa, visto que as encostas orientaes deixariam uma boa parte das montanhas dos Libombos em territorio portuguez, mesmo em alguns pontos, 6 milhas, mas pela minha parte estimarei chegar a um accordo com os commissarios portuguez e do Mussuate, porque reconheço que é de grande importancia que a commissão chegue a um accordo para resolver uma questão que ha tanto tempo se acha por decidir.

Levantou-se a sessão até ás duas horas (p. m.) de 30 do corrente, a fim de

permittir aos commissarios que dos pontos altos proximos examinem ou observem as encostas orientaes dos Libombos.=*R. E. R. Martin,* tenente coronel, presidente da commissão.

XVI

Sessão que teve logar em Buchanan, nos Libombos, em 30 de junho de 1888.

Presentes todos os membros.

Foi lida e approvada a acta da sessão de 29 do corrente.

Depois de alguma discussão foi resolvido:

Que a fronteira portugueza-mussuate está definida, como sendo ao longo do cume das serras dos Libombos, que estão mais proximas do territorio portuguez que esses cumes deveriam ser balizados sem demora por pessoal technico *(surveyors)*, nomeados pelos governos portuguez e mussuate, que se deverão guiar pelo desenho junto, feito, a pedido da commissão, pelo commissario da republica Sul Africana e descripto como se segue:

Do rio Ussuto n'uma direcção dos quadrantes do norte, para uma serra negra que tem um outeiro com mato do lado do norte e pequenos picos baixos a leste e a oeste.

D'ali em direcção a um monticulo de terra que está a 900 jardas do nordeste magnetico da casa de Buchanan e a 165 jardas ao su-sueste magnetico da juncção das estradas do Tembe e da casa de Buchanan;

D'ali em direcção ao nornordeste magnetico para uma serra alta e comprida que tem um outeiro conico a oeste;

D'ahi ao nordeste magnetico para um monte de formação similhante á do ultimo, tendo a leste uma serra alta que corre norte-sul, e tem uma formação que dá idéa de terraços em differentes planos;

E d'ahi ao longo do cume das montanhas até ao ponto onde a republica Sul Africana e o Mussuate encontram a fronteira portugueza (ponto que ainda não foi determinado).

Os pontos acima referidos são alguns dos mais altos nas montanhas dos Libombos e formam uma linha de fronteiras bem definida.=*R. E. R. Martin,* tenente coronel, commissario britannico e presidente da commissão da fronteira portugueza-mussuate. *G. R. Von Wielligh, surveyor general,* commissario da republica Sul Africana.=*Theophilus Shepstone,* commissario do Mussuate.

Apesar de concordar em que os cumes dos Libombos formem a fronteira, não posso concordar em que os escolhidos pelo resto da commissão sejam os que deveriam ser em virtude dos tratados.=*Antonio de Azeredo Vasconcellos,* commissario portuguez.

Certifico ser esta a traducção fiel do original inglez. Lourenço Marques, 14 de julho de 1889.=*Antonio de Azeredo Vasconcellos.*

DOCUMENTO N.º 1

Recebido em 2 de junho de 1888

Povoação do regulo, 28 de maio de 1888.—Á commissão mixta.—Cavalheiros.—Deseja o regulo que vós e os membros da commissão se encontrem com o regulo Umbandine em casa do sr. John Buchanan nos Libombos, no Tembe, cerca do 1.º de junho. O regulo julgava que a commissão reuniria na povoação Embekelweni=+signal de Umbandine=+signal de Jaudblana=+signal de Xubaba=+signal de Helen.=Testemunhas, *H. R. Middleton*=*J. Thorburn*=*C. Gunese*=*S. B. Racthbone*.

DOCUMENTO N.º 2

Apresentado em 4 de junho de 1888

Secretaria do residente conselheiro.—Embekelweni—Mussuate, 24 de maio de 1888.—Ex.mo sr.— O regulo está assustado com a idéa da commissão se reunir em Mananga n'esta epocha do anno por causa das febres. Está tambem desejoso de se encontrar pessoalmente com a commissão para dar o seu testemunho, mas receia descer á planicie por causa da febre. O regulo pede que, sendo possivel, se reunam no Tembe ou nos Libombos na povoação de Josana. O regulo vae partir para ali e estará na povoação de Josana em 31 de maio e deseja fazer o seu depoimento em pessoa. Isto é natural, e eu estou certo que os commissarios assim o julgaram, tanto mais que o regulo pediu a commissão e não teria escolhido Mananga como ponto de partida se tivesse sido consultado. Fiz ver ao regulo que eu tenho de ir para Mananga, mas que não sei que resolução tomará a commissão, mas que acredito que a commissão não decidirá sem se encontrar com o regulo. Como o coronel Martin, commissario britannico, está agora em Lourenço Marques, peço a fineza de lhe participar isto. Pessoalmente estarei em Mananga em 31 de maio.

Tenho a honra de ser, etc.=*Theophilus Shepstone*, residente conselheiro e agente do regulo do Mussuate.—A s. ex.ª o governador de Lourenço Marques.

DOCUMENTO N.º 3

Apresentado em 4 de junho de 1888

Ill.mo e ex.mo sr.—Como participei em telegramma de 22 de maio a s. ex.ª o conselheiro governador geral, esteve n'esta villa a embaixada promettida pelo regulo do Mussuate. Vinha ella encarregada pelo regulo de fazer os cumprimentos do estylo e de pedir que o governo portuguez fizesse retirar os estrangeiros que se acham estabelecidos na serra dos Libombos, por isso que elles se occupavam em roubar e molestar a sua gente. Referiam-se elles evidentemente aos estrangeiros que estão na antiga casa Mac-Nab, contra os quaes está instaurado no juizo d'esta comarca

um processo por roubos a pretos que transitavam junto ao seu estabelecimento. Fiz sciente aos secretarios do que havia, dizendo-lhes ao mesmo tempo que o governo portuguez não podia condemnar sem provas, que o processo seguia os seus tramites e que muito estimaria que o regulo do Mussuate me mandasse gente sua que tivesse presenciado alguns dos factos que se imputam áquelles estrangeiros, a fim de deporem como testemunhas. Fallando da recusa dada pelo regulo ao saguate d'este governo, disse-lhe que sentia muito que, dizendo-se elle amigo dos portuguezes como os secretarios confirmaram, tivesse procedido por essa fórma dando credito prompto a maledicencias de gente de quem elle devia ter rasões para suspeitar; que o governo portuguez não precisava vender terrenos para presentear o regulo do Mussuate e que a falda leste da serra dos Libombos era portugueza e assim se conservará; que o governo desejava que o terreno do districto fosse aproveitado e por isso faria concessões a nacionaes e estrangeiros, mas que uns e outros seriam igualmente sujeitos ás nossas leis. Mostraram os secretarios comprehender a justiça do que lhes dizia e prometteram em nome do regulo que de futuro não acceitariam o que lhes dissessem contra nós, e viriam queixar-se de qualquer individuo aqui residente de quem tivessem qualquer aggravo. Repetiram o que o regulo havia dito ao secretario d'este governo, isto é, que estimavam que tivessemos aberto caminho para o Mussuate, porque de futuro não hesitavam em vir a esta villa tratar de qualquer assumpto que interessasse o districto e Mussuate. Retiraram-se os secretarios muito satisfeitos com a maneira como foram tratados, chegando a insinuar que o regulo receberia agora o saguate, insinuação que julguei conveniente deixar passar desapercebida...

Está conforme. Acampamento na margem direita do Incomati, 4 de junho de 1888.=*Custodio José da Silva*, alferes do corpo policial de Lourenço Marques.

DOCUMENTO N.º 4

Apresentado em 4 de junho de 1888

Repartição do residente conselheiro.—Embekelweni—Mussuate, 24 de maio de 1888.

1.º O regulo e nação do Mussuate julga-se com direito, quanto ao que interessa o governo portuguez, a certo territorio a leste descripto brevemente como segue: Do Empanhlewi (um lago acima da juncção dos rios Ussuto e Pongolo) até á passagem do Tembe (antigo desembarque); d'ahi até Mabililili (Bombai), d'ahi em linha recta até á juncção dos rios Crocodilo e Incomati.

2.º Este direito é baseado sobre o facto que durante gerações passadas a terra tem pertencido aos mussuates; os indigenas n'esse territorio têem sempre sido subditos e pago tributo ao regulo do Mussuate e reconhecem-o como seu chefe.

3.º Os chefes da nação mussuate tinham e ainda têem povoações sobre o rio Tembe e no territorio a leste das montanhas dos Libombos que os portuguezes agora pretendem.

4.º O regulo do Mussuate e a nação sustentam que os seus soberanos direitos sobre essas terras nunca foram alienados ou cedidos, quer por tratado, conquista ou compra.

5.º Durante o reinado do antecessor do actual regulo tornou-se necessario castigar os seus subditos que viviam perto do rio Tembe; foi mandada uma força que estendeu as suas operações para leste até aos suburbios da povoação de Lourenço Marques; não foi apresentado protesto nem queixa pelos portuguezes, e os indigenas, desde então, têem sem interrupção reconhecido o regulo do Mussuate como seu soberano.

6.º Durante o anno de 1886 as auctoridades portuguezas mandaram uma deputação ao regulo do Mussuate com numerosos presentes. A deputação pediu, em nome do governo portuguez, para comprar uma porção de terreno dentro do territorio que os portuguezes agora pretendem. Este pedido foi negado pelo regulo e seus conselheiros e os presentes recusados.

7.º A pretensão agora apresentada pela primeira vez para estabelecer a fronteira occidental portugueza pela cumiada da serra dos Libombos é fundada na submissão á arbitragem e na sentença arbitral do marechal Mac-Mahon, ex-presidente da republica Franceza, dada em Versailles no anno de 1875.

8.º O regulo do Mussuate e nação repudiam qualquer relação, quer com a submissão quer com a sentença em que não tomaram parte e da qual não tiveram conhecimento. O regulo do Mussuate e seus conselheiros só tiveram conhecimento de similhante arbitragem e sentença quando o commissario portuguez, coronel de engenheiros, Machado, a mencionou na sua recente visita ao regulo (1887).

9.º Foi então dito pelo regulo do Mussuate: «Com que direito me tirou o chefe dos francezes uma porção das minhas terras? Póde um outro chefe cortar as minhas terras sem eu estar presente, e sem eu ou algum dos meus chefes ter d'isso conhecimento?»

10.º Nem a arbitragem nem a sentença tinham por fim estabelecer a fronteira oriental do Mussuate. A sentença não fixa fronteira entre territorio portuguez e o Mussuate.

11.º A sentença unicamente estabelece o que são districtos debaixo de certos nomes, ou antes os nomes de certos districtos; e a descripção de districtos debaixo de certos nomes não tira nem podia tirar os soberanos direitos ao regulo do Mussuate sobre taes districtos ou parte d'elles, comprehendidos no seu reino.

12.º A sentença limitava a pretensão dos portuguezes pelos Libombos como linha que elles nunca poderiam exceder, e não sendo representados na arbitragem tal limite a uma pretensão portugueza que os mussuates desconheciam não póde de fórma alguma obrigal-os.

A seguinte é a relação dos regulos do Mussuate e chefes superiores que exerceram direitos de soberania sobre o territorio em questão.

1 Umbawlo, 2 Uhili, 3 Uzikula Malorgi, 4 Uzirubo, 5 Umsimudi, 6 Udulungo, 7 Ulange, 8 U'Donbolo, 9 Uounsivarue, 10 Uzamubiti, Si Nan Bora, 11 Un Konco, 12 Ukabako, 13 U'n Rose, 14 Ulange, 15 U'Mavuco, 16 U'Lodongo, 17 U'Ulabi,

18 U'Hlamini, 19 U'Givaue, 20 U'Ndongomia, 21 U'Sabusa, 22 U'muswazie, 23 U'Ludonga (Rainha regente U'Losido) 24 Umbandine. Isto representa um periodo de mais de duzentos e cincoenta annos.

DOCUMENTO N.º 5

Apresentado em 4 de junho de 1888

Repartição do residente conselheiro.—Embekelweni—Mussuate, 25 de maio de 1887.—Ex.^{mo} sr.—Foi dito a Umbandine, regulo do Mussuate (cujo residente conselheiro e agente tenho a honra de ser) que o vosso governo annunciou para venda quatro farins nas montanhas dos Libombos. O regulo hesita em acreditar esta noticia, mas encarrega-me de me dirigir a v. ex.^{a} sobre o assumpto, pedindo-lhe a bondade de informar se ha alguma verdade na noticia. Recebi hoje uma carta do sr. L. de Bois, da qual envio inclusa uma copia (documento A) para conhecimento de v. ex.^{a}, e a ser verdadeira a exposição d'elle, deduzir-se-ia que o governo de v. ex.^{a} pretende territorio nos montes Libombos. O regulo encarrega-me de respeitosamente lembrar a v. ex.^{a} que o paiz em questão pertence ao Mussuate e faz parte do seu reino, e que já era no tempo de Umusswazie. Rogo a v. ex.^{a} a fineza de responder o mais breve possivel a esta communicação, visto que o regulo se acha com cuidado n'este assumpto. Se v. ex.^{a} julgar conveniente, estou prompto a tratar pessoalmente o assumpto com v. ex.^{a}

Tenho a honra de ser, etc.=*Theophilus Shepstone*, residente conselheiro e agente do regulo do Mussuate.—A s. ex.^{a} o governador de Lourenço Marques.

A

Senhor:—Tenho a honra de lhe participar que cheguei de Lourenço Marques para pesquizar nos grandes Libombos por conta do governo portuguez, mas consta-me que têem sido dadas concessões nos Libombos pelo regulo do Mussuate, e por isso ficar-lhe-ía grato se me desse os nomes das pessoas que têem essas concessões nos Libombos, e se me indicasse qual é actualmente a fronteira portugueza-mussuate nos Libombos.

Ficar-lhe-hei agradecido se satisfizer este meu pedido. Sou com todo o respeito etc.=*Louis de Bois.*

DOCUMENTO N.º 6

Apresentado em 4 de junho de 1888

Armas reaes portuguezas.—Governo geral da provincia de Moçambique.—2.^{a} repartição.—N.º 89.—Palacio do governo de Moçambique, 17 de setembro de 1887.—Ex.^{mo} sr. T. Shepstone, residente britannico no Mussuate.—Ex.^{mo} sr.—O portador d'esta, tenente coronel de engenheria J. J. Machado, foi por mim encarre-

gado de seguir para o Mussuate a conferenciar com o regulo Umbandine sobre a questão da nossa mutua fronteira; e sabendo que v. ex.ª desempenha um alto cargo por parte do governo britannico, junto do regulo, lembrou-me a conveniencia que haveria em que o coronel Machado fosse apresentado por v. ex.ª Segundo a decisão dada pelo marechal Mac-Mahon sobre a nossa antiga disputa com a Gran-Bretanha, o nosso limite sul foi definido pelo parallelo de 26° e 30′ sul, até onde este atravessa o rio Maputo, subindo ao longo d'esse rio para sul e para leste até á serra dos Libombos. A convenção feita entre a Gran-Bretanha e o Transvaal depois da guerra de 1881, comquanto reconheça a independencia dos mussuates, não alterou de fórma alguma a fronteira definida. Parece comtudo que depois de vigorarem estes solemnes documentos, alguns fazendeiros *(farmers)* se têem estabelecido na encosta oriental dos Libombos como se ignorassem os nossos direitos de soberania, apossando-se de vastas extensões de terreno entre a cumiada e a margem esquerda do rio de Maputo. Este procedimento tem até certo ponto sido animado pelo regulo, que aufere grandes lucros por estas concessões. Auctorisei o coronel Machado a admoestar o regulo pela sua conducta passada e a pedir-lhe que respeite os documentos legaes que estabelecem os nossos titulos á soberania do territorio acima referido, cedendo de quaesquer pretensões ou direitos que julgue ter a qualquer parte d'esse territorio.

Espero da amabilidade de v. ex.ª que auxiliará o coronel Machado com a sua valiosa influencia, e d'essa fórma lhe facilitará a sua missão tanto quanto estiver ao alcance de v. ex.ª, o que espero v. ex.ª fará, tendo em attenção as relações amigaveis e cordiaes que sempre existiram entre Portugal e a Gran-Bretanha. No empenho de definirmos a nossa mutua fronteira, não é nosso fim, nem o poderia ser, prejudicar por qualquer fórma os agricultores, comtanto que elles cumpram as nossas leis e regulamentos.

Sou de v. ex.ª, etc.=*Augusto de Castilho,* governador geral.

DOOUMENTO N.° 7

Apresentado em 4 de junho de 1888

Copia.—Repartição do residente conselheiro.—Embekelweni.—Mussuate, 30 de setembro de 1887.—Ex.^{mo} sr.—Encarregado por Umbandine, regulo da nação mussuate, dirigi a v. ex.ª uma carta em 25 de maio de 1887, carta á qual ainda não recebeu resposta o regulo. Encarrega-me o regulo de me dirigir novamente a v. ex.ª sobre o mesmo assumpto e de informar a v. ex.ª que chegou ao conhecimento do regulo que tinham sido pelo governo de v. ex.ª feitas concessões de carvão sobre o rio Umbeluse que o rei crê estar situado dentro do seu reino. Tambem foi dito ao regulo que o governo de v. ex.ª publicou um aviso ácerca de concessões feitas pelo regulo sobre os montes Libombos. O regulo encarrega-me mais de communicar a v. ex.ª que para resolver qualquer questão sobre a fronteira oriental do Mussuate, pediu elle aos governos britannico e da republica Sul Africana que coope-

rassem com o governo de v. ex.ª a fim de nomear uma commissão mixta que ouça testemunhas e defina a fronteira em questão. O regulo confia em que o governo de v. ex.ª accederá a esta proposta e que seja nomeada a referida commissão.

Tenho a honra de ser, etc. = *Theophilus Shepstone*, residente conselheiro e agente do regulo do Mussuate.—A s. ex.ª o governador de Lourenço Marques.

DOCUMENTO N.º 8

Apresentado em 4 de junho de 1888

Repartição do residente conselheiro.—Embekelweni.—Mussuate, 25 de outubro de 1887.—Ex.mo sr.—Tenho a honra de accusar a recepção do officio de v. ex.ª de 17 de setembro de 1887 e de agradecer a v. ex.ª o ter-se-me dirigido sobre o assumpto. Traduzi logo que foi possivel a carta de v. ex.ª ao regulo e seus conselheiros, a fim de que o tenente coronel Machado não fosse demorado. O resultado da entrevista será communicado a v. ex.ª pelo tenente coronel Machado, a quem enviei, como havia promettido, uma copia dos apontamentos tomados do que se disse na conferencia.

Tendo eu proprio reconhecido a importancia de ser definido o limite entre o Mussuate e territorio portuguez, dirigi ao governador de Lourenço Marques um officio sobre esse assumpto, do qual agora envio copia para conhecimento de v. ex.ª O tenente coronel Machado no seu relatorio, chamará de certo a attenção de v. ex.ª para a declaração feita pelo regulo do Mussuate, de que a sua nação não foi ouvida na arbitragem e sentença de Mac-Mahon. V. ex.ª comprehenderá bem a difficuldade que ha em explicar convenções, arbitragens e sentenças a cerebros indigenas, tornando-se por isso tanto mais necessario que a fronteira seja definida no terreno na presença de representantes do Mussuate, e eu farei cordialmente tudo quanto estiver ao meu alcance para ajudar n'uma tal delimitação.

Tenho a honra, etc. = *Theophilus Shepstone*, residente conselheiro e agente do regulo do Mussuate.—A s. ex.ª o governador geral da provincia de Moçambique.

DOCUMENTO N.º 9

Apresentado em 4 de junho de 1888

Copia.—Repartição do residente conselheiro.—Embekelweni.—Mussuate, 30 de setembro de 1887.—A s. ex.ª o governador de Natal.—Umbandine, regulo do Mussuate vos saúda.—O regulo tem a honra de communicar a v. ex.ª que chegou ao seu conhecimento que as auctoridades portuguezas pretendem que a fronteira oriental do Mossuate termina no cume dos Libombos e tambem tem conhecimento de que as mesmas auctoridades publicaram um aviso ou proclamação, declarando que certas concessões feitas pelo regulo sobre os Libombos não seriam reconhecidas pelas auctoridades portuguezas. O regulo não póde admittir que a fronteira orien-

tal das suas terras termine nos Libombos, visto que nem por tratado nem por conquista foi elle até agora privado de terras do lado de leste. O regulo e seu conselheiro dizem que chegou a occasião de se tornar necessario que a fronteira oriental do Mussuate seja definitivamente definida, e em vista dos termos da convenção de Londres o regulo pede que o governo de Sua Magestade Britannica coopere com o da republica Sul Africana e com o portuguez e com a nação mussuate para a nomeação de uma commissão mixta que investigue e defina a fronteira oriental do Mussuate. O regulo diz tambem que está prompto a mostrar perante essa commissão, por meio de testemunhas oraes de pretos e brancos, a fronteira oriental do seu reino. O regulo diz que escreve n'esta occasião nos mesmos termos a s. ex.ª o presidente da republica Sul Africana e ao governador de Lourenço Marques. O regulo saúda s. ex.ª o governador e continúa a ser amigo de s. ex.ª = + signal de Umbandine.

DOCUMENTO N.º 10

Apresentado em 4 de junho de 1888

Copia. — Repartição do residente conselheiro. — Embekelweni. — Mussuate, 30 de setembro de 1887. — Ex.^{mo} sr. — Encarrega-me o regulo Umbandine do Mussuate de accusar a recepção do seu officio de 14 de setembro de 1887 e de manifestar a sua gratidão para com s. ex.ª o governador. O regulo deseja que eu lembre a s. ex.ª que em 26 de maio de 1887 lhe dirigi em seu nome uma carta acompanhando a copia de uma outra que tinha mandado ao governador de Lourenço Marques em 25 de maio de 1887, á qual se não recebeu resposta. O regulo encarrega-me de accrescentar que nem Umswazie (seu pae) nem elle proprio reconheceram em epocha alguma a fronteira pela cumiada (*watershed*) dos montes Libombos, cumiada que seria impossivel determinar.

Toda a serra dos Libombos e os pequenos Libombos fazem e fizeram sempre parte do Mussuate, e ainda hoje o regulo e nação a elles affirmam os seus direitos. Parte nenhuma do lado oriental do Mussuate foi cortada por tratado ou conquista e o regulo tem feito concessões minerias sobre a serra dos Libombos. O anno passado, como v. ex.ª se póde lembrar, o regulo deu parte de um pedido feito pelas auctoridades portuguezas para que fosse concedido ao seu governo direitos sobre o que se suppõe ser o territorio em questão. O regulo e conselho recusaram acceder. Eu já tinha communicado ao regulo a pretensão dos portuguezes sobre os Libombos, e o regulo vae pedir que se nomeie uma commissão para definir a fronteira oriental do Mussuate.

Tenho a honra de ser, etc. = *Theophilus Shepstone*, residente conselheiro e agente do regulo do Mussuate. = Ao honorable secretario de negocios indigenas em Natal.

DOCUMENTO N.º 11

Apresentado em 21 de junho de 1888

Libombos, perto de Josana, 19 de junho de 1888.—Ex.^mo sr.—Esta manhã o regulo Umbandine, ao chegar a este acampamento com o seu sequito branco e preto, começou a gritar pela gente da Matolla que está commigo, e como fui informado mais tarde, ameaçando-os de que lhes bateria se elles não obedecessem. Um tal procedimento da parte do regulo não póde ser tomado senão como um insulto directo de que devo dar parte ao meu governo. O governo portuguez não teria concordado na maneira como está sendo definida a fronteira, se o que hoje aconteceu podesse ter sido previsto.

Como levaria muito tempo a obter instrucções do meu governo sobre o meu procedimento futuro, e tendo na maior consideração os membros da commissão, estimaria ouvir as suas opiniões sobre se nas actuaes circumstancias eu deverei continuar a tomar parte nos trabalhos. Passo tambem a informar a commissão que um homem chamado Mac-Nab foi o primeiro a instigar o regulo a bater na gente da Matolla, e que um outro homem, Ratebone, foi ouvido pelo interprete Hook applaudir o procedimento do regulo e animando-o n'elle. Mac-Nab foi uma vez condemnado pelo crime de homicidio pelas leis portuguezas e está sujeito a ellas por novo delicto. De Ratebone nada sei, a não ser que o tenho visto seguindo o regulo para toda a parte, de uma maneira impropria de qualquer branco respeitavel.

Tenho a honra de ser, etc.=*Antonio de Azeredo Vasconcellos.* =Ao presidente da commissão de limites.

DOCUMENTO N.º 12

Apresentado em 21 de junho de 1888

Declaração de Umbandini, regulo do Mussuate, feita perante o tenente corone Martin, commissario britannico, em 18 de junho de 1888.—Não conclui a minha declaração em 16 por se estar fazendo tarde. A epocha a que me vou referir foi depois da guerra de Sikukuni quando uma porção das minhas terras foi balizada por commissões. Cortaram uma porção das minhas terras pelo Pongolo, pelos montes Ungwenya e pelo rio Incomati, e disseram-me que o paiz que ficava no meio me pertencia, visto ser eu amigo do governo e tel-os ajudado tanto na guerra de Sikukuni. Faço esta declaração para mostrar á commissão que nunca me foi dito que as encostas orientaes dos Libombos deveriam ser separadas do meu paiz. Quando se fez a fronteira foi indicada a ponta norte de Mananga como fronteira do Transvaal e o territorio ao sul até ao Isilitana é meu.

A primeira vez que me constou que esta parte do meu paiz estava em disputa foi a um branco de Lourenço Marques que veiu pedir uma concessão de carvão, mas tinha previamente ouvido ao sr. Dupont que os portuguezes pretendiam o lado oriental dos Libombos. Os portuguezes que vieram pedir a concessão de carvão trouxe-

ram uma porção de presentes, principalmente bebidas. Eu recusei dizendo: «Como podia eu dar-vos concessão de carvão quando vós me disputaes parte das minhas terras?» Elles perguntaram: «Que parte do paiz me disputavam» e eu respondi: «O meu direito ao territorio dos Libombos». A resposta d'elles foi: «Nós não disputâmos o vosso territorio, mas fomos simplesmente mandados pelo nosso governo para pedir uma concessão de carvão». Mr. Dupont e John Gama assistiram á conferencia. Dupont estava na palhota e John Gama estava commigo, isto foi ha dois annos. Eu recusei os presentes e mandei o sr. Dupont a Pieter-Maritz-Burg para communicar ao governo de Natal. Antes dos portuguezes partirem dei-lhes um boi para matar e elles tornaram a levar os presentes. Depois que o sr. Shepstone se acha commigo recebi a visita de um outro representante dos portuguezes (major Machado), foi o anno passado. Elle disse que era mandado pelo governo portuguez para reclamar o lado oriental dos Libombos. Nós respondemos-lhe dizendo: «Quando foi que os portuguezes ali construiram, visto que foi sempre territorio do Mussuate?»

Explicámos-lhe tudo: achavam-se presentes os srs. Shepstone e Ratebone. Dissemos: «Vós tendes sempre vivido sobre a agua, como vindes agora reclamar terreno aqui?» O representante portuguez disse que communicaria isto ao seu governo e eu pedi ao sr. Shepstone que o communicasse ao de Natal. O representante portuguez disse mais, que ou voltaria ou mandaria recado depois de ter communicado com o seu governo. Quando recusei os presentes trazidos pela primeira commissão portugueza, perguntaram-me por que os recusava, se elles não disputavam o meu territorio e sabiam que se estendia até ao Tembe. A gente branca nos Libombos é gente minha e foram postos ali por mim em territorio meu, sobre o qual não havia questão.

Nada mais tenho a dizer.=+signal de Umbandine

DOCUMENTO N.º 13

Apresentado em 21 de junho de 1888

Mussuate, 19 de junho de 1888.—Ao presidente da commissão que agora se acha no Mussuate.—Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr.—Não desejando mais da notoriedade pouco invejavel que me anda ligada, peço licença para contradizer uma declaração feita pelo sr. Dupont no seu depoimento. Creio que o sr. Dupont declarou que o regulo me havia mandado intimar verbalmente ou por escripto para que saísse das suas terras juntamente com outros brancos que vivem nos Libombos. Nunca me foi feita tal intimação e pelo contrario, tendo sido posto nos Libombos pelo regulo e seus secretarios, fui directamente informado por um cafre, da parte do regulo, e por carta escripta em nome d'este pelo sr. J. Ratebone, para me apresentar logo que estivesse em estado de viajar, a fim de elle ouvir a minha versão do negocio Constable, Dupont e Mac Nab. Ao mesmo tempo foram intimados a saír dos Libombos por escripto, pelo regulo Dupont, Bennet, Whitaker e Wess. Quem escreveu a intimação foi o sr. Octon, que agora está no Mussuate e que póde verificar a minha declaração. Creio que o sr. Shepstone tambem póde confirmar isto.

De v. etc.=*Robert Mac Nab.*

A

Copia.—Povoação de Masikila.—Rio Incomati defronte de Mananga, 2 de junho de 1888.—A Umbandine, regulo e chefe supremo da nação mussuate.—Regulo.—A commissão encarregada de definir a fronteira oriental do Mussuate recebeu as vossas duas cartas e bem assim o recado trazido por dois mensageiros. S. ex.ª o governador de Lourenço Marques tambem recebeu a carta que lhe dirigiu o sr. Shepstone de igual teor, datada de 24 de maio.

A commissão tem a observar que se reuniu aqui, não por escolha propria, mas sim porque isso lhes foi ordenado pelos governos que representam. A commissão deve portanto receber aqui primeiro os depoimentos e pede-vos o favor de mandardes aqui as vossas testemunhas immediatamente para esse fim. A commissão espera ter a honra de se encontrar mais tarde comvosco nos Libombos para ouvir a vossa exposição, visto ser intenção da commissão seguir para os Libombos depois de ouvir aqui os depoimentos.

Em nome da commissão=*R. E. R. Martin,* commissario de Sua Magestade Britannica e presidente.

B

Copia.—Josana, Libombos, 22 de Junho de 1888.—Ex.mo sr.—Sou encarregado pela commissão da fronteira portugueza-mussuate de rogar a v. ex.ª que informe Umbandine, regulo do Mussuate, que o seu procedimento para com o commissario portuguez em 19 do corrente chegou ao conhecimento da commissão e que será participado aos respectivos governos representados por esta commissão.

Tenho a honra, etc.=*Theophilus Shepstone.*

Certifico ser esta uma traducção fiel do original inglez.

Lourenço Marques, 14 de julho de 1888.=*Antonio Azeredo de Vasconcellos.*

N.º 8

PARECER DO SR. JOAQUIM JOSÉ MACHADO, SOBRE A LINHA DE LIMITES ENTRE O DISTRICTO DE LOURENÇO MARQUES E TERRITORIO DE MUSSUATE (SWAZIES)

Extracto.

Lisboa, 28 de dezembro de 1888 (recebido em 3 de janeiro de 1889).—Encarregado por s. ex.ª o ministro dos negocios estrangeiros de dar o meu parecer sobre a linha de limites entre o districto de Lourenço Marques e o territorio do Mussuate (Swazies), proposta pela commissão mixta de que fez parte o ex-governador A. A. de Vasconcellos, tendo examinado o mappa em que tal linha vem indicada e lidas as actas das conferencias celebradas pelos membros da dita commissão e documentos annexos informo:

Que me parece dever o governo acceitar a linha proposta, attenta a difficuldade, se não a impossibilidade de obter hoje que tal fronteira seja definida em condições para nós mais favoraveis.

Quanto a mim, a fronteira natural seria a que passasse pela divisoria das aguas *(watershed)* da cordilheira dos Libombos. E esta divisoria existe no terreno, embora não seja em todos os pontos immediatamente perceptivel, devida aos complicados accidentes da montanha.

Tal linha teria para nós a vantagem de nos dar alguns milhares de hectares de terrenos bons e salubres.

Não é porém de estranhar que o delegado portuguez não podesse obter em favor d'ella a opinião dos seus collegas. Alem da complicação do terreno não havia sequer a invocar documento algum legal que indicasse precisamente a divisoria das aguas dos Libombos como pontos forçados de passagem para a linha fronteiriça.

Em um relatorio que tive a honra de apresentar ao sr. ministro da marinha, datado de 20 de agosto de 1885 sobre assumptos de Lourenço Marques, escrevi o seguinte: «É urgente marcar a linha de limites entre o nosso territorio e o dos Swazies e Transvaal, assumpto já hoje custoso de resolver, mas que crescerá em difficuldades se d'elle não tratarmos quanto antes. O rei dos Swazies imagina pertencer-lhe parte do terreno que se estende até á margem esquerda do Tembe, e por isso manda cobrar tributos no Inchiça, povoação que fica á beira da nova estrada a poucos kilometros do rio.

Nenhum effeito util resultou d'esta indicação.

Na minha ultima viagem a Lourenço Marques soube ao chegar a Cape Town, do que se estava passando no territorio do Mussuate quanto a concessões mineiras ou especulações de toda a ordem. O rei Umbandine havia mesmo já concedido minas e terras na parte oriental da cordilheira dos Libombos, que nós não podiamos deixar de considerar portugueza. Advertido d'isto, o governo mandou publicar nos jornaes da colonia do Cabo, que não reconheceria as concessões feitas pelo regulo dos Swazies quando se referissem a terrenos situados a leste da linha de limites fixada pela sentença arbitral do presidente da republica franceza.

Tal advertencia foi promptamente conhecida pelo chefe Unbandine e causou espanto a este potentado, que suppunha ter incontestaveis e até então incontestados direitos aos terrenos indicados.

Vendo que a difficuldade de fixar a nossa fronteira crescia com a importancia que ía tomando o Mussuate e com a affluencia ali crescente de emigrantes inglezes e boers, offereci-me então ao governador geral de Moçambique para ir tratar tão urgente negocio directamente com o regulo Umbandine e seu influente, notavel e conhecido conselheiro mr. Theophilus Shepstone.

Parti, tendo-me munido de todos os documentos e mappas que pude encontrar, e tomando todas as possiveis medidas e precauções para ser bem succedido. Infelizmente dias antes da minha chegada a Embekelweni, povoação do regulo Umbandine, Mr. T. Shepstone havia expedido cartas officiaes aos governos inglez e transvaliano, signatarios das convenções de Pretoria e de Londres, pelos quaes ficou garantida a independencia do Swazieland, convidando-os a nomearem delegados que em collaboração com representantes do rei Umbandine e do governo portuguez determinassem a linha de limites em questão.

Umbandine concedeu-me promptamente uma conferencia publica, a que assistiram grande numero dos seus principaes indunas, a commissão de individuos brancos que administram os interesses geraes dos concessionarios de minas, terras, industrias, commercio, etc. e mr. T. Shepstone. D'essa magna reunião, que durou tres horas e em que houve renhida discussão sobre os titulos que davam direito ao governo portuguez para pretender a falda oriental dos Libombos, saí eu com o convencimento de que a solução d'este negocio seria assumpto difficil e trabalhoso.

A conferencia terminou dizendo-me Umbandine que ia submetter o negocio ás potencias suas alliadas (Inglaterra e Transvaal), resultado este com que eu contava por informação confidencial que me deram antes de principiar a sessão.

Sabendo pois por experiencia propria quaes as difficuldades do assumpto, não posso deixar de reconhecer que muito se deve ás qualidades pessoaes do delegado portuguez o resultado para nós relativamente favoravel a que chegou a commissão de limites. A situação do delegado portuguez em tal commissão era difficil. Em virtude de rasões bem conhecidas, não podia elle contar com o apoio franco, e nem sequer com a boa vontade de qualquer dos seus collegas. É certo que, acceitando-se a linha proposta, como me parece que se deva fazer, deixa de nos pertencer a melhor parte dos terrenos dos montes Libombos (refiro-me á qualidade dos terrenos e sua salubridade, mas não a riquezas minerias de cuja existencia não tinha conhecimento), mas d'isso não é culpado o sr. Azeredo de Vasconcellos. Dadas as condições em que este distincto official se achou, creio que seria impossivel a qualquer portuguez obter mais e melhor do que elle conseguiu.

N.º 9

O SR. HENRIQUE DE BARROS GOMES A M. G. G. PETRE

Lisboa, 3 de janeiro de 1889. —O abaixo assignado, ministro dos negocios estrangeiros de Sua Magestade Fidelissima, tem a honra de communicar ao sr. George Glynn Petre. enviado extraordinario e ministro plenipotenciario de Sua Magestade Britannica, que o governo portuguez resolveu adherir ás resoluções da commissão mixta encarregada de fixar as fronteiras entre o Mussuate (Swazieland) e o districto de Lourenço Marques na provincia de Moçambique, acceitando portanto a linha divisoria traçada no mappa que faz parte das actas da dita commissão.

Espera o abaixo assignado que o sr. Petre levará ao conhecimento do seu governo esta communicação, fazendo-lhe tambem saber que são expedidas ao governador de Lourenço Marques as ordens neccessarias para que, no mais breve praso possivel, proceda de accordo com os delegados do Mussuate (Swazieland) á balizagem da fronteira delimitada pela commissão e já acceita pelo regulo d'aquelle paiz.

Aproveita, etc.

N.º 10

O SR. HENRIQUE DE BARROS GOMES AO SR. MIGUEL MARTINS D'ANTAS

Lisboa, 4 de janeiro de 1889.—Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr.—O governo de Sua Magestade, tendo submettido a maduro exame o resultado dos trabalhos da commissão nomeada por accordo entre Portugal, a Gran Bretanha, a republica Sul Africana e o regulo do Mussuate, para fixar os limites entre aquelle paiz e a nossa colonia de Moçambique, districto de Lourenço Marques, e tendo conhecimento da acceitação pelo referido regulo das resoluções da mesma commissão, resolveu adherir a essas resoluções e acceitar a linha divisoria traçada no mappa que acompanha o livro azul inglez, onde vem publicadas as actas assignadas por todos os commissarios.

Esta resolução do governo foi communicada ao ministro de Sua Magestade Britannica n'esta côrte por meio da nota de que envio junto copia para informação de v. ex.ª

Deus guarde, etc.